

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

RELATÓRIO DO 1.º SEMESTRE DE 2024



Palácio da Justiça de Penafiel



Palácio da Justiça de Amares



Palácio da Justiça de Baião



Palácio da Justiça de Vila Verde



Palácio da Justiça de Lousada



Palácio da Justiça do Marco de Canaveses



Palácio da Justiça de Paços de Ferreira



Palácio da Justiça de Paredes



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

ÍNDICE

1. Generalidades:.....	3
2. Comarca de Porto Este	4
3. Objectivos estabelecidos para o ano judicial de 2024.....	14
4. Estado dos serviços e qualidade da resposta no 1.º Semestre de 2024.....	33
4.1. Coordenação da Comarca de Porto Este.....	33
4.2. Área Criminal.....	40
4.3. Área Cível	65
4.4. Área de Família e Menores	71
4.5. Área do Trabalho.....	77
5. Conclusão	85



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

1. Generalidades:

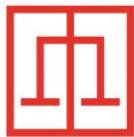
Pelo Despacho n.º 5/2019, de 03/07/2019, Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República revogou a Ordem de Serviço n.º 3/2015, de 26 de Março de 2015 e, tendo em conta as alterações operadas à Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ) pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro, na sequência das quais passou a prever-se a elaboração de relatório semestral sobre o estado dos serviços e qualidade da resposta, por parte do Magistrado do Ministério Público Coordenador (art. 101.º, n.º 1, alínea b) da LOSJ), determinou a elaboração de tal relatório semestral em termos que permitam responder às suas finalidades, em prazo compatível com o prazo de articulação, definição apresentação e homologação dos objectivos processuais a que se refere o n.º 2 do art. 91.º da LOSJ. Determinou ainda que se cumpram os procedimentos estabelecidos pelo art. 108.º, n.º 2, alínea a) da LOSJ, ou seja, a sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, Conselho Superior da Magistratura e Ministério da Justiça.

Incumbiu os Exmos. Senhores Procuradores-Gerais Distritais (agora Procuradores-Gerais Regionais) de comunicar o referido Despacho aos Senhores Magistrados do Ministério Público Coordenadores das Comarcas da respectiva área territorial.

Pelo Despacho n.º 38/2019, de 15/07/2019, transmitido pelo ofício n.º 85459/19, de 15/07/2019, a então Exma. Senhora Procuradora-Geral Distrital do Porto fixou a data de 20/09/2019 como termo do prazo de envio do relatório do 1.º Semestre desse ano.

Pelo ofício n.º 67659/20-G-G, de 18 de Junho de 2020, a então Exma. Senhora Procuradora-Geral Regional do Porto fixou a data de 15 de Setembro de 2020 como termo do prazo de envio de tal relatório à Procuradoria-Geral Regional do Porto.

Através do ofício n.º 91677/21-G-G, de 28/07/2021, o Exmo. Senhor Procurador-geral Regional do Porto comunicou que o relatório semestral deveria ser apresentado até ao



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

próximo dia 15 de Setembro de 2021, acrescentando que a data de 15 de Setembro se mantém válida para os próximos anos.

Em nenhum dos citados instrumentos hierárquicos foi estabelecido um modelo de relatório semestral, nem foi indicado se tal relatório seria acompanhado de mapas estatísticos.

Assim, este relatório que, nos termos do Despacho n.º 5/19, de 03/07/2019 de Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República, tem finalidades primacialmente internas da Procuradoria da República da Comarca, é elaborado de forma sucinta, sem mapas estatísticos anexos, procurando com ele cumprir-se o objectivo para que foi previsto na lei, ou seja, partindo dos objectivos fixados para o ano judicial, dar uma panorâmica sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta no final do primeiro semestre.

2. Comarca de Porto Este

A Nova Organização Judiciária aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ) previu a divisão do território nacional em 23 comarcas, correspondendo a cada uma delas um Tribunal Judicial de Primeira Instância com o nome da respectiva comarca – art. 33.º da LOSJ.

A Comarca de Porto Este integra-se, juntamente com as Comarcas de Aveiro e Porto, na área de competência do Tribunal da Relação do Porto – art. 32.º e Anexo I, da LOSJ. **Esta comarca**, com uma área total de 1330Km², abrange os municípios de **Amarante** (52.131 habitantes), de **Baião** (17.527 habitantes), de **Felgueiras** (55.833 habitantes), de **Lousada** (47.401 habitantes), de **Marco de Canaveses** (49.563 habitantes), de **Paços de Ferreira** (55.623 habitantes), de **Paredes** (84.414 habitantes) e de **Penafiel** (69.687 habitantes), num total de 432.229 habitantes (*censos de 2021*).



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

Com excepção do município de Paredes que pertence à Área Metropolitana do Porto desde 30-09-2013, todos os restantes municípios da Comarca de Porto Este estão integrados na Região do Tâmega e Sousa, esta com uma área de 1.831 km² correspondente a 8,6% da região Norte, abrangendo ainda outros municípios não integrados nesta comarca.

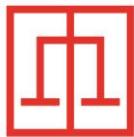
A Região do Tâmega e Sousa é um território de transição entre a Área Metropolitana do Porto e o interior da Região Norte, tratando-se de uma região industrial e também rural. A proximidade com a Área Metropolitana do Porto confere-lhe um posicionamento privilegiado na rede de acessibilidades, estruturada em torno de um corredor bimodal, orientado no sentido este/oeste, formado pela A4/IP4, A42 e pela Linha do Douro.

É uma das regiões com maior densidade populacional da camada jovem, e com uma taxa de natalidade das mais elevadas do país, caracterizando-se pela centralização crescente da população nos centros urbanos e sedes de concelho e pelo despovoamento das áreas rurais e periféricas, com excepção do município de Baião.

O sector empresarial é maioritariamente constituído pelas pequenas e médias empresas. Destaca-se o sector da madeira e do mobiliário em Paços de Ferreira e Paredes, do têxtil em Lousada, do calçado em Felgueiras, com elevado destaque a nível regional e nacional, e ainda a exploração de granitos em Marco de Canaveses e Penafiel.

Não menos importante o sector da agricultura, com uma das regiões integradas na zona demarcada dos Vinhos Verdes - Felgueiras, e apresentando também uma quota importante na produção nacional de Kiwis.

Após a alteração à LOSJ, operada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro, e ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (doravante ROFTJ), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, operada pelo Decreto-



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

Lei n.º 86/2016, de 27 de Dezembro (arts. 5.º, 6.º e 13.º, n.º 2, alínea c) e n.º 3, e Anexo I), que entraram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2017, e a partir da instalação, em 01 de Setembro de 2020, dos Juízos de Família e Menores de Marco de Canaveses e de Instrução Criminal de Penafiel, operada pela Portaria n.º 132/2020, de 28-05, o **Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este** passou a integrar os seguintes Juízos:

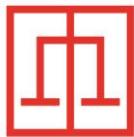
Juízos de Competência Especializada:

1. Juízo Central Cível de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes**;
2. Juízo Central Criminal de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **6 Juízes**;
3. Juízo de Instrução Criminal de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **2 Juízes**;
4. Juízo do Trabalho de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes**;
5. Juízo de Família e Menores de Paredes (área de competência correspondente aos municípios de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel), com **4 Juízes**;
6. Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses (área de competência correspondente aos municípios de Amarante e Marco de Canaveses), com **1 Juiz e 1 Juiz Auxiliar do QC** desde Setembro de 2022;
7. Juízo de Comércio de Amarante (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes**;
8. Juízo de Execução de Lousada (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **2 Juízes**;
9. Juízo Local Cível de Penafiel (área de competência do município de Penafiel), com **1 Juiz**;



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

10. Juízo Local Criminal de Penafiel (área de competência do município de Penafiel), com **2 Juízes**;
11. Juízo Local Cível de Amarante (área de competência do município de Amarante), com **1 Juiz**;
12. Juízo Local Criminal de Amarante (área de competência do município de Amarante), com **1 Juiz**;
13. Juízo Local Cível de Felgueiras (área de competência do município de Felgueiras), com **2 Juízes**;
14. Juízo Local Criminal de Felgueiras (área de competência do município de Felgueiras), com **1 Juiz**;
15. Juízo Local Cível de Lousada (área de competência do município de Lousada), com **1 Juiz**;
16. Juízo Local Criminal de Lousada (área de competência do município de Lousada), com **1 Juiz**;
17. Juízo Local Cível de Marco de Canaveses (área de competência do município de Marco de Canaveses), com **1 Juiz**;
18. Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses (área de competência do município de Marco de Canaveses), com **1 Juiz**;
19. Juízo Local Cível de Paços de Ferreira (área de competência do município de Paços de Ferreira), com **1 Juiz**;
20. Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira (área de competência do município de Paços de Ferreira), com **1 Juiz**;
21. Juízo Local Cível de Paredes (área de competência do município de Paredes), com **2 Juízes**;
22. Juízo Local Criminal de Paredes (área de competência do município de Paredes), com **2 Juízes**.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

Juízo de Competência Genérica:

1. Juízo de Competência Genérica de Baião (área de competência do município de Baião), com 1 Juiz;

O quadro de Juízes de Direito desta Comarca, que varia entre um mínimo de 46 e um máximo de 50, esteve por isso preenchido com **46** Juízes efectivos e **1** auxiliar.

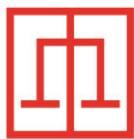
A LOSJ foi novamente alterada pela Lei n.º 19/2019, de 19 de Fevereiro.

O ROFTJ foi alterado pela Lei n.º 19/2019, de 19 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de Março (arts. 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I), tendo, por via disso, sido alterada a sede do Juízo Central Cível de Penafiel para Paredes, o que não teve a concretização, porque não foi, até agora, fixada por portaria a data em que iria ocorrer a instalação desse Juízo em Paredes, o qual se mantém sediado em Penafiel – arts. 28.º, alíneas a) e 45.º, n.º 3, e 48.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18-03.

No que diz respeito à Procuradoria da República da Comarca do Porto Este:

O quadro legal de magistrados do Ministério Público, que varia entre um mínimo de 43 e um máximo de 46, esteve preenchido com **44 magistrados**, durante este semestre e até 31 de Agosto de 2024, por efeito do movimento de Magistrados do Ministério Público aprovado pela Deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público de 05/07/2023 - Deliberação (extrato) n.º 847/2023, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 169, de 31/08/2023, bem como da colocação, operada pela Deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público de 21/02/2024 - Deliberação (extrato) n.º 277/2023, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 44, de 01/03/2024 – de uma Exma. Senhora Procuradora da República, como auxiliar em regime de destacamento, com efeitos a partir de 02/03/2024, tendo tomado posse perante Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República no dia 05/03/2024.

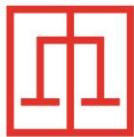
Os **44** Magistrados do Ministério Público estavam distribuídos pela comarca da seguinte forma:



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

- **Município de Amarante:** 6 Procuradores da República (3 nos Juízos de Comércio e Local Cível, duas das quais auxiliares, 1 no Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Baião:** 1 Procuradora da República (Juízo de Competência Genérica e Secção do DIAP);
- **Município de Felgueiras:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP, um dos quais auxiliar);
- **Município de Lousada:** 3 Procuradores da República (1 nos Juízos de Execução e Local Cível), 1 no Juízo Local Criminal, e 1 na Secção do DIAP);
- **Município de Marco de Canaveses:** 4 Procuradores da República (1 no Juízo de Família e Menores, 1 no Juízo Local Criminal e no Juízo Local Cível, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Paços de Ferreira:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Paredes:** 9 Procuradores da República (4 Juízo de Família e Menores, 2 no Juízo Local Criminal e Juízo Local Cível (uma das quais do QC, por ausência prolongada do titular), e 3 nas Secções do DIAP);
- **Município de Penafiel:** 15 Procuradores da República (3 no Juízo do Trabalho, 3 nos Juízos Centrais Criminal e Cível e Juízo Local Cível, 1 no Juízo de Instrução Criminal, 1 no Juízo Local Criminal, e 7 na sede do DIAP, 1 dos quais, Director do DIAP e 2 dos quais colocados na 1.ª Secção de Paredes do DIAP instalada em Penafiel).

Por outro lado, verificou-se na comarca, durante este 1.º Semestre de 2024, um elevado nível de absentismo, com duas ausências prolongadas algumas sem



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

substituição por magistrado do Quadro Complementar, tendo havido necessidade de substituição por outros magistrados da Comarca.

Neste 1.º Semestre de 2023, o número total de dias de ausências de magistrados do Ministério Público foi correspondente à permanente falta de 1 magistrado em todo este mesmo período de tempo, como poderá verificar-se pelo quadro seguinte:

<u>Isolamento Profiláctico</u>	<u>Art.º 120 n.º 1 do EMP</u>	<u>Art.º 121.º, n.º 2, do EMP</u>	<u>Art.º 134, n.º 1 e 2 als. e) e i) e 4 al. b) - Lei n.º 35/2014 - Assistência a filho menor</u>	<u>Art.º 134, n.º 1 e 2 al. i) e 4 al. b) - Lei n.º 35/2014 - Consulta médica</u>	<u>Art.º 134, n.º 1 e 2 al. d) e 4 al. a) - Lei n.º 35/2014 - doença</u>	<u>Gravidez de Risco</u>	<u>Licença Parental e outras</u>	<u>Total</u>
0	1	17	8	6	115	0	0	147

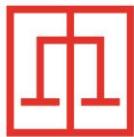
Os mecanismos de mobilidade de acumulação e de substituição tiverem de ser utilizados, durante todo este 1.º Semestre, pelas necessidades de serviço nas Secções de Lousada, de Felgueiras e de Amarante do DIAP.

Pelo que houve necessidade de envolver outros magistrados da comarca nos mecanismos de mobilidade de acumulação e substituição para garantir, dentro das possibilidades, a execução do serviço dos magistrados ausentes.

De igual modo, foi utilizado o mecanismo de mobilidade da acumulação no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, durante todo este 1.º Semestre, porque ali se manteve colocada a exercer funções 1 Juíza Auxiliar do QC, para além da juíza titular, devido ao grande volume de serviço que se verifica.

Ou seja, durante este 1.º Semestre, houve necessidade de recorrer ao mecanismo da acumulação e substituição em 4 situações, envolvendo 6 magistrados.

Todas estas circunstâncias tiveram naturalmente repercussão no cumprimento dos objectivos fixados.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

O quadro legal de funcionários do Ministério Público é de acordo com a Portaria n.º 372/2019, de 15-10, de 63 oficiais de justiça (5 Técnicos de Justiça Principais, 26 Técnicos de Justiça Adjuntos e 32 Técnicos de Justiça Auxiliares), tendo **estado em efectivo exercício de funções** [subtraindo aos colocados (50) aqueles que se encontraram de baixa prolongada (5) durante todo o semestre ou quase todo) no semestre apenas 45 [2 Técnicos de Justiça Principais, 22 Técnicos de Justiça Adjuntos (um trabalha a meio tempo) e 21 Técnicos de Justiça Auxiliares], o que se traduz num **défice de mais de 18** oficiais de justiça do Ministério Público ou seja, de **28,58%** do quadro legal.

É imperioso que na Comarca de Porto Este todos os lugares de oficiais de justiça do Ministério Público sejam providos com urgência.

Na verdade, a falta de oficiais de justiça teve enorme repercussão na tempestividade do cumprimento de despachos e na designação e realização de diligências, na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel, e nas Secções do DIAP de toda a comarca, mas sobretudo nas secções de Paredes, Amarante, Paços de Ferreira e Lousada. Por via disso, a abertura de conclusões para despacho e o cumprimento dos despachos em processos de acidente de trabalho na fase conciliatória tinha atrasos significativos, bem como a junção de papéis, cumprimento de despachos, abertura de conclusões e movimentação de processos nas restantes Procuradorias e Secções do DIAP, sobretudo em Paredes, Penafiel, Amarante.

Para colmatar tais faltas foram tomadas medidas de gestão pela Senhora Administradora Judiciária, para manter a trabalhar na Procuradoria do Juízo do Trabalho uma oficial de justiça do Ministério Público colocada em Marco de Canaveses que executa o trabalho a partir do seu local de colocação.

Por outro lado, houve necessidade de monitorizar constantemente o serviço atrasado nas várias Unidades de Apoio às Procuradorias e Secções do DIAP da Comarca e fazer uso de trabalho suplementar aos sábados, autorizado pela DGAIJ, após proposta da



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

Senhora Administradora Judiciária, nas Unidades de Apoio do Ministério Público de Penafiel e Amarante.

As Procuradorias do Trabalho, dos Juízos Centrais Criminal e Cível e Local Criminal e Cível de Penafiel, mantêm um número muito deficitário de oficiais de justiça, o que levou a que para ali tivesse sido destacado um oficial de justiça da carreira judicial para permitir manter a execução do serviço no mínimo. Por outro lado, as Unidades de Processos de Lousada, de Paredes e de Amarante registaram enormes atrasos na execução do serviço devido quer à enorme falta de oficiais de Justiça, quer às ausências por doença de vários deles, quer ainda devido à adesão às greves decretadas desde Fevereiro de 2023, o que se traduziu num atraso brutal no cumprimento de despachos, abertura de conclusões, junção de papéis e distribuição de processos.

A complexidade, dimensão e urgência com que o serviço do Ministério Público tem de ser desenvolvido, designadamente no que diz respeito à investigação dos crimes de investigação prioritária, tais como os de violência doméstica, e no que diz respeito ao serviço relacionado com a promoção e protecção de crianças e jovens em risco e ao serviço da fase conciliatória dos processos de acidentes de trabalho, não se compadece com a gravíssima penúria que se verifica no Ministério Público da Comarca de Penafiel decorrente da falta de preenchimento do seu quadro de oficiais de justiça, nem com o elevado número de dias de ausência por doença potenciado pela elevada idade média dos mesmos e intensidade do trabalho desenvolvido.

É urgente que o Ministério da Justiça, especificamente a Direcção-Geral da Administração da Justiça tome, de uma vez por todas, consciência da enorme gravidade do problema e da premente necessidade de efectuar recrutamento de oficiais de justiça em número suficiente ao preenchimento dos quadros para poderem dar resposta ao serviço, sem o que os movimentos de Oficiais de Justiça são movimentos de mera cosmética, pois a nada respondem de facto, designadamente no



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

que diz respeito ao preenchimento do quadro de oficiais de justiça do Ministério Público desta comarca.

Relativamente a infraestruturas, continua a verificar-se uma completa desadequação das instalações dos Serviços do Ministério Público das Procuradorias dos Juízos do Trabalho, Central Criminal, Central Cível, Local Criminal e Local Cível de Penafiel, que consistem num módulo precário construído na parte interior do Palácio de Justiça de Penafiel, sem condições para acolher as pessoas que esperam ser atendidas e sem condições para acesso a pessoas de mobilidade reduzida, tais como deficientes motores.

De igual modo, as instalações das Unidades de Processos das Procuradorias dos Juízos de Família e Menores e Locais Cível e Criminal de Paredes e das Secções de Paredes do DIAP são completamente desadequadas. Na verdade, encontram-se instaladas na cave do Palácio da Justiça de Paredes, com janelas cuja parte superior se encontra ao nível do solo, sem espaço suficiente para trabalhar, sem acesso para pessoas de mobilidade reduzida e com fraca ventilação. Por outro lado, o acesso é feito através do 1.º andar por escadas completamente desadequadas, labirínticas e estreitas. Sempre que algum utente pretende dirigir-se para ser atendido ou participar em actos processuais do Ministério Público, é necessário que um oficial de justiça do Ministério se dirija ao átrio do Palácio da Justiça de Paredes para o encaminhar àquelas instalações.

Por outro lado, as instalações das Secções do DIAP instaladas na sede em Penafiel, situadas na Rua da Assembleia Penafidelense, junto à GNR, ocupadas em 1 de Setembro de 2020, após obras de adaptação, já se mostram desadequadas, não só porque não possuem gabinetes com dimensão necessária para realização de diligências, como também porque os gabinetes de magistrados e as secções de processos não têm luz directa do exterior.

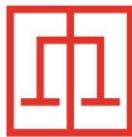


PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

3. Objectivos estabelecidos para o ano judicial de 2024:

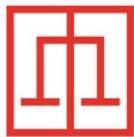
Foram propostos os seguintes objectivos processuais para o ano judicial de 2024:

OBJETIVOS ESTRATÉGIOS ANUAIS	OBJETIVOS QUALITATIVOS
	<p>A. Crianças e Jovens – reforço da intervenção precoce e melhoria da intervenção tutelar educativa e promoção e protecção. Promoção de sinergias com outras entidades</p>
	<ol style="list-style-type: none">1. Continuar a organizar e monitorizar o atendimento ao público, promovendo o atendimento célere e eficaz;2. Continuar a desenvolver procedimentos de articulação entre os Juízos de Família e Menores de Paredes e de Marco de Canaveses e o Juízo de Competência Genérica de Baião e as entidades/instituições de assessoria e apoio aos processos que aí se tramitam;3. Fortalecer a articulação com as CPCJ e a fiscalização da respectiva actividade processual.



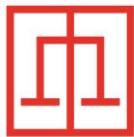
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

	<p>4. Sensibilizar os magistrados para os processos tutelares educativos propondo como objetivo a interpelação com as escolas, OPCs e CPCJs, de forma a denunciar os crimes praticados por menores, despertando as escolas para estes fenómenos criminais.</p> <p>5. Promover reuniões com os Directores dos Agrupamentos de Escolas desta comarca, tendo em vista sensibilizá-los para os procedimentos a adoptar em relação aos crimes cometidos por jovens com idade compreendida entre os 12 e os 16 anos, responder a duvidas relacionadas com esta matéria e criar canais de comunicação fluída entre as escolas e as procuradorias dos Juízos com competência na Área da Família e Menores.</p> <p>6. Reiniciar as visitas aos Lares de Infância e Juventude desta Comarca.</p>
B. Adultos vulneráveis	
	<p>1. Manter uma estreita articulação com as redes sociais do Conselho Local de Acção Social visando uma rápida sinalização do caso e uma resposta social em tempo útil;</p> <p>2. Com a assinatura do Protocolo do Idoso nesta Comarca que tem como objetivo promover o exercício de atividades de âmbito humano e social que visem responder às necessidades sentidas por idosos, e a nomeação da figura do Provedor do Idoso, no município de Penafiel, pugnar-se-á para que tal</p>



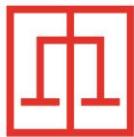
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

	<p>figura possa vir a ser implementada nos restantes municípios da comarca, de forma a incrementar uma maior articulação entre Ministério Público e tais entidades, no âmbito da problemática do maior acompanhado.</p> <p>3. Reforçar a articulação do Ministério Público com o Instituto da Segurança Social;</p> <p>4. Reforçar a articulação com as Unidades de Saúde Familiar;</p> <p>5. Manter uma boa articulação entre os magistrados da jurisdição penal e civil, para eventual atuação no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado;</p> <p>6. Continuar a promover canais de comunicação com os demais intervenientes na Rede Social dos vários municípios da Comarca do Porto Este, designadamente os C.L.A.S. (Conselhos Locais de Acção Social), tendo em vista melhorar a qualidade da resposta na adoção das medidas de proteção jurídica dos incapazes, especialmente as pessoas com anomalia psíquica, e agilizar os procedimentos que conduzem à instauração de acção de acompanhamento de maior.</p>
C. Fenómenos criminais	



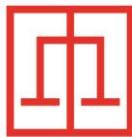
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

i. Cibercrime	<p>1 - Reforçar o combate a esta criminalidade, nomeadamente, agilizando procedimentos que permitam acelerar e terminar as investigações em curso;</p> <p>2 - Promover novos procedimentos processuais que permitam, precocemente, acautelar a obtenção de elementos probatórios que, doutra forma se perderão (obtenção de imagens gravadas, registos de telecomunicações, recolha de elementos na posse dos ofendidos, obtenção de elementos junto das operadoras móveis e ISP (<i>internet service providers</i>), realização precoce de exames a telemóveis, computadores, tablets ou outros suportes informáticos);</p> <p>3 - Manter a investigação destes crimes centralizada num único magistrado em toda a Comarca, no âmbito da 1.ª Secção de Paredes do DIAP, podendo ser alargada se necessário a outro magistrado;</p> <p>4 - Reforçar a comunicação entre o Gabinete Nacional do Cibercrime e os Magistrados das várias Secções do DIAP da Comarca, de molde a permitir identificar fenómenos criminosos com expressão regional ou nacional, no que continuará a ter um importante papel o Ponto de Contacto Cibercrime da Comarca;</p> <p>5 - Reforçar a comunicação e articulação entre o magistrado encarregado da investigação deste tipo de crimes e os OPC's;</p>
---------------	---



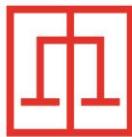
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

	<p>6 – No âmbito do cumprimento da <u>Diretiva 1/2021</u> assinalar no DIAP da Comarca e junto dos OPC's a natureza prioritária da investigação deste tipo de crimes;</p> <p>7 - Reforçar o conhecimento técnico e jurídico em torno desta criminalidade disponibilizado aos magistrados e funcionários, de molde a minorar a elevada taxa de arquivamentos, por impossibilidade de obtenção de prova;</p> <p>8- Desencadear os mecanismos necessários à proteção de vítimas de crimes em que esteja em causa a violação da sua privacidade, praticadas através da internet, com a necessária articulação com o tribunal de família e menores, quando esteja em causa uma vítima menor de idade</p>
ii. Corrupção e crimes conexos	<p>1 - A investigação dos crimes de corrupção e criminalidade conexa e da criminalidade económico-financeira continua concentrada na 1ª Secção de Paredes do DIAP, deslocalizada e instalada na sede do DIAP de Penafiel desde 01/09/2020. Aqui se investigam as complexidades "BG", "BP", "FG", "FO", "CO", "CP", "CF", "CG", "QG", "QO" e "QP", do Anexo II, da Ordem de Serviço n.º 4/2015 da PGR.</p> <p>2 - Continuará a conferir-se especial atenção ao fenómeno criminal da corrupção, em especial os demais descritos no Ponto 8 da Tabela de Fenómenos Criminais, anexa à Ordem de Serviço n.º 1/13 de 11-11-2013, da PGR.</p>



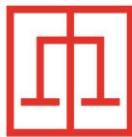
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

	<p>3 - Continuará a dar-se cumprimento à comunicação a efetuar ao DCIAP para efeitos do exercício das suas competências de coordenação.</p> <p>4 - Manter-se-ão os contactos regulares e procedimentos de articulação entre o MP e a AT e o ISS, no sentido de ser conferida celeridade às investigações e a uma melhor e mais profícua recolha da prova.</p> <p>5 - Procurar-se-á implementar idênticos procedimentos, contactos regulares com a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde e as Administrações Regionais de Saúde.</p> <p>6 - Manter-se-á a articulação com o Ministério Público junto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de modo a efetuar uma abordagem coerente de casos pendentes e a promover a celeridade dos processos de impugnação judicial que impliquem a suspensão dos processos penais.</p> <p>7 - Continuará a promover-se à PGR, via hierárquica, a constituição de equipas de investigação ao abrigo do artigo 41.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT) ou do artigo 18.º n.º 1 a) da Lei n.º 55/2020, de 27 de agosto.</p> <p>8 – Continuará a reforçar-se a direção efectiva do inquérito, determinando expressamente, desde o início, o seu objeto e delineando um plano de investigação com o órgão de polícia criminal a que seja delegada a competência para a investigação.</p>
--	---



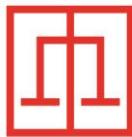
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

	<p>9 - Manter-se-ão e reforçar-se-ão os canais de comunicação com os órgãos de polícia criminal, rápidos e simplificados, assim como as reuniões de trabalho para planeamento e realização das diligências de investigação, transmissão e obtenção de informações necessárias à investigação.</p> <p>10 - Continuará a desenvolver-se a articulação entre as fases de investigação, instrução e o julgamento, no que diz respeito ao casos mais complexos e de maior repercussão social, podendo decidir-se, se for o caso, que os magistrados que dirigiram o inquérito e elaboraram a acusação representem o Ministério Público, quer na fase de instrução, quer na fase de julgamento, nos termos do art.º 92, n.º 3 do Estatuto do Ministério Público</p>
iii. Vítimas especialmente vulneráveis	<p>1 - Procurar-se-á, dentro das possibilidades físicas propiciadas pelas instalações das Secções do DIAP da Comarca, promover a inquirição das vítimas especialmente vulneráveis em espaços reservados, que garantam um bom acolhimento;</p> <p>2 - Garantir-se-á a informação sobre o estatuto das vítimas especialmente vulneráveis, tendo em vista a tutela dos seus direitos processuais e extra processuais – artigo 21º do Estatuto da Vítima;</p> <p>3 – Promover-se-ão as medidas adequadas de protecção das vítimas, bem como será promovida a reparação dos danos sofridos em caso de não dedução do</p>



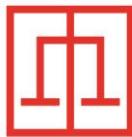
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

	pedido de indemnização civil, nos termos do artigo 67.º - A, n.º 1, al. b), e n.º 3 do artigo 82.º-A, ambos do C.P.P, e artigo 20.º, n.º 2 do Estatuto da Vítima.
iv. Recuperação de activos e combate ao branqueamento de capitais	1 - O combate à criminalidade deve incidir não apenas na responsabilização penal, mas também, desde o início da fase da investigação, nos instrumentos, produtos e bens relacionados com o crime, visando privar os seus agentes das vantagens económicas geradas por aquela atividade ilícita. 2 - De forma a impulsionar o recurso a estes mecanismos legais, realizar-se-ão ações de formação, work-shops e reuniões, de forma a que o Ministério Público se articule com o GRA e o GAB ativamente, designadamente na selecção dos casos adequados, na planificação da investigação para atempada e oportunidade identificação de instrumentos, bens e produtos provenientes da atividade criminosa, na adequação e correção dos procedimentos, na compatibilização da investigação criminal com a investigação financeira e patrimonial e no impulso da intervenção do GAB no âmbito da administração dos bens apreendidos ou recuperados.
v. Violência de género	1 - No que respeita à violência doméstica continuará a dar-se cumprimento às determinações contidas na Diretiva n.º 5/2019, de 15-11-2019, da Procuradora-Geral da República;



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

	<p>2 – Reforçar-se-á a efetiva e próxima direção do inquérito pelos magistrados do Ministério Público, mantendo-se a boa articulação com a GNR. Será ainda avaliada a implementação de uma forma de controlo da emissão dos mandados de detenção fora de flagrante delito;</p> <p>3 – Manter-se-á a articulação com todos os serviços e entidades que devam intervir no caso concreto, designadamente no atendimento e apoio às vítimas, através do GAV-DIAP-PE (Gabinete de Apoio às Vítimas) criado e instalado na sede do DIAP no início de Maio de 2023, reforçando-se os contactos com as mesmas e a melhoria dos procedimentos de articulação em vigor.</p> <p>4 - Continuará a manter-se a investigação dos inquéritos de crimes de violência doméstica num único magistrado em todos os municípios da Comarca, de forma a incrementar a qualidade na direção da investigação e uma maior especialização.</p> <p>5 - Comunicar ao Senhor Director do DIAP as situações em que, nos inquéritos destas tipologias, não sejam promovidos as declarações para memória futura de forma a equacionar-se a adopção de medidas para que essas situações sejam evitadas.</p> <p>6 – Irá equacionar-se, nas situações de detenção em flagrante delito, a possibilidade de utilização do processo sumário, com interrogatório do</p>
--	--



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

	<p>arguido detido para aplicação das adequadas medidas de coacção, tomada de medidas de protecção da vítima, eventuais declarações para memória futura, e produção de prova tendente à dedução de acusação no prazo previsto para o efeito na fase preliminar deste tipo de processo (arts. 381.º e 382.º do CPP e arts. 29.º-A a 34.º-A, do Regime Jurídico Aplicável à Prevenção da Violência Doméstica, à Protecção e à Assistência das Suas Vítimas, aprovado pela Lei n.º 112/2009, de 16-09, na sua actual redacção.</p>
--	--

D. PROMOÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA E AO DIREITO E QUALIDADE NA JUSTIÇA

	<ol style="list-style-type: none">1. Continuar a promover o atendimento ao público e as inquirições no âmbito dos processos administrativos diretamente pelos magistrados, pessoalmente ou, em casos em que tal se justifique, através dos canais de comunicação à distância;2. Providenciar por uma eficaz representação do Estado nas acções em que seja parte, promovendo uma melhor articulação com as entidades estatais respetivas;3. Continuar a diligenciar por uma adequada defesa processual dos incapazes, incertos e ausentes, quer agindo a título principal quer no âmbito da intervenção acessória;
--	--



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

	<p>4. Na área laboral, manter o aprofundamento dos contactos com o Gabinete Médico-Legal e Autoridade das Condições do Trabalho, promovendo reuniões de articulação e aperfeiçoamento da actuação.</p> <p>5. Manter estabilizada a tendência de diminuição de pendências na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel, dentro do que permitirem os condicionalismos relacionados com a falta de adequação dos espaços e a gritante falta de oficiais de justiça.</p> <p>6. Continuar a divulgar as atividades dos magistrados e informar o público em geral da atividade processual mais relevante do Ministério Público no micro-portal da comarca.</p>
--	--

E. DECISÃO EM TEMPO RAZOÁVEL

	<p>1. Relativamente aos processos criminais na fase de inquérito, continuar o incremento das formas simplificadas de processo (sumário, sumaríssimo e abreviado);</p> <p>2. Continuar a privilegiar as soluções de consenso, nas situações em que tal é possível, recorrendo aos institutos de consensualização em percentagem tendencialmente superior a 50%;</p> <p>3. Continuar a monitorizar processos de inquérito atrasados, com maior pendência através de reuniões, designadamente nos diversos municípios,</p>
--	---



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

	<p>com os magistrados afetos ao DIAP e à área de julgamentos criminais, Técnicos de Justiça das Secções do DIAP e OPC local, de forma a indagar o motivo dos atrasos e adoptar medidas que permitam desbloquear essas situações, nomeadamente sinalizando esses processos com capa de cor diferente e considerando-os de investigação prioritária, de forma a permitir a prolação do despacho final em tempo útil e razoável;</p> <p>4. Continuar a monitorizar os processos administrativos do Ministério Público, elencando situações que obstem o seu encerramento, adotando medidas de gestão que levem no maior curto tempo possível à propositura da ação ou ao despacho final de arquivamento nos respetivos processos.</p>
--	--

F. EFICIÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA

	<p>1. Continuar, junto da DGAJ e do Conselho da Gestão, a sinalizar as concretas faltas de equipamento, recursos humanos e condições de trabalho dos Senhores Funcionários e Magistrados do Ministério Público, solicitando o suprimento dessas deficiências;</p> <p>2. Zelar pela manutenção e rigor da informação da base de dados das suspensões provisórias no S.I.M.P., seja por inserção efectuada pelos funcionários ou pelos magistrados;</p>
--	---

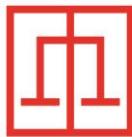


PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

	<p>3. Continuar a adoptar-se a sinalização, pelo magistrado do Juízo de Instrução Criminal, das boas e/ou más práticas observadas, promovendo a adequada e proporcional injunção aplicada face ao indiciado crime, atendendo-se aos motivos de prevenção geral e especial e às condições socioeconómicas do agente, sinalizando também os aspetos carecidos de qualificação técnico-processual com influência da decisão do J.I.C.;</p> <p>4. Continuar a melhorar a intervenção do Ministério Público em julgamento com recurso à articulação e partilha de informação entre o magistrado que propôs a acção e/ou dirigiu o inquérito e deduziu a acusação, através de contactos formais ou informais e, quando necessário, em reuniões concertadas;</p> <p>5. Continuar a promover o fluxo de informação sobre as decisões proferidas em 1.ª instância e em sede de recurso, designadamente nas acusações deduzidas pelos magistrados das secções especializadas do DIAP e das Procuradorias, para melhoria e aperfeiçoamento dos articulados e melhor sustentação da prova.</p>
--	--

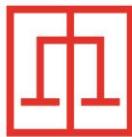
G. INTERESSES DIFUSOS

	<p>1. Centralizar tendencialmente num único magistrado afeto à jurisdição cível todas as questões referentes a interesses difusos – poluição ambiental e saúde</p>
--	--



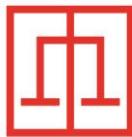
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

	<p>pública - permitindo uma melhor articulação quer com OPC's com competência nesta área, quer com o Gabinete dos Interesses Difusos da PGR.</p>
H. ARTICULAÇÃO ENTRE DIFERENTES ÁREAS	
	<ol style="list-style-type: none">1. Promover reuniões periódicas entre os magistrados afetos ao DIAP, à Instrução Criminal e aos julgamentos criminais, com vista a uma eficaz articulação e interligação entre o DIAP e os órgãos polícia criminal e o desenvolvimento de mecanismos de articulação entre as fases de inquérito, instrução, julgamento e recurso com vista a uma melhoria da técnica acusatória e uma mais eficaz recolha de prova;2. Continuar a promover reuniões periódicas, a realizar com os OPC's e os magistrados afetos ao DIAP e julgamentos nos vários municípios que integram a Comarca;3. Dar continuidade a reuniões com os magistrados afetos à investigação dos crimes de violência doméstica, magistrados afetos à área da família, OPC's, CPCJ's e CLA's para monitorização de casos concretos e uma melhor articulação e atuação conjunta de todos os operadores judiciários e sociedade civil, na luta contra o flagelo da violência doméstica e crimes contra a autodeterminação sexual, máxime, quando envolva menores.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

	<p>4. Promover a realização de reuniões periódicas com os magistrados em funções na área cível, englobando execuções e comércio, e os magistrados afetos à área laboral.</p>
OBJETIVOS QUANTITATIVOS	
Área criminal	<p>1. Até ao final do ano de 2024 encerrar tanto quanto possível, os inquéritos iniciados até 31/12/2021, que totalizam, actualmente, 948, os quais deverão ser considerados prioritários;</p> <p>2. Reduzir, tanto quanto possível, a pendência de inquéritos com mais de 8 meses, que actualmente se situam sensivelmente em 49,03%, em resultado da falta de oficiais de justiça da grande adesão às greves no ano de 2023 e do menor número de Magistrados em funções na Comarca a partir de 1 de Setembro de 2023, bem como do elevadíssimo número de dias de ausências por doença ou licença;</p> <p>3. Encurtar os prazos máximos de duração do inquérito, para cerca de (seis) meses, em média, apenas para as Secções Genéricas, Semi-especializadas;</p> <p>4. Diminuir, tanto quanto possível, os tempos de prolação de despacho nos processos, relativamente à data da conclusão e reduzir a prática de atos;</p>

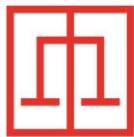


PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

	<p>5. Proferir, pelo menos, tantos despachos de encerramento de inquérito quanto o número de inquéritos entrados, assim se mantendo a pendência;</p> <p>6. Relativamente aos inquéritos de violência doméstica e maus tratos (não se incluem os crimes contra a autodeterminação sexual por a sua investigação estar legalmente reservada à P.J.), procurar continuar a proferir despacho de encerramento de inquérito/suspensão provisória no prazo máximo de 5 meses a contar da autuação do inquérito.</p>
--	---

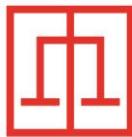
Tudo com as seguintes ressalvas:

- Dos processos que se encontram provisoriamente suspensos ao abrigo do artigo 281º do Código de Processo Penal;
- Dos que se encontram suspensos nos termos do artigo 40.º e 47.º do R.G.I.T. (nos T.A.F.'s);
- Dos inquéritos cuja investigação está legalmente reservada à Polícia Judiciária ou outro O.P.C., com verificada carência de recursos (materiais e humanos) e enormes e insustentáveis atrasos na realização da investigação por parte da Polícia Judiciária;
- Dos processos que aguardam cumprimento de diligências no estrangeiro por carta rogatória ou decisão europeia de investigação;



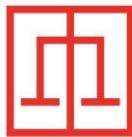
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

	<ul style="list-style-type: none">• Dos processos que aguardam a elaboração de pareceres/perícias (nomeadamente Conselho Médico-Legal, ao Instituto do Turismo, etc.); <p>7. Continuar com as comunicações, pelo senhor Procurador da República junto do Juízo de Instrução Criminal, aos respetivos titulares dos inquéritos, dos despachos/promoções relativamente a todas as decisões desfavoráveis, com conhecimento ao Director do DIAP e Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca;</p> <p>8. Esta comunicação é acompanhada de ponderação e motivação, pelo referido Procurador da República, sobre se será, ou não, de interpor recurso da decisão desfavorável, como forma de promover e articular a intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais;</p> <p>9. Continuar a articulação entre os magistrados responsáveis pela representação do Ministério Público junto dos Juízos Criminais e os magistrados das Secções do D.I.A.P., com vista a optimizar a representação do Ministério Público nos julgamentos e fase de recursos, com o uso das sinergias e conhecimentos que lhes são intrínsecos, reporte e sinalização das questões que se suscitem na fase de julgamento.</p> <p>10. Manter o nível de procedência de acusações em julgamento, com incremento da qualidade de intervenção nesta fase, sem prejuízo dos deveres</p>
--	--



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

	<p>de legalidade e de objectividade que norteiam a intervenção do Ministério Público.</p> <p>11. Incrementar a fiscalização das decisões judiciais, recorrendo sempre que se imponha.</p>
Outras áreas	<p>1. Continuar a melhorar, se possível, a intervenção do Ministério Público em julgamento na área cível com recurso à partilha de informação com o magistrado que propôs a acção através de contactos informais e/ou reuniões concertadas;</p> <p>2. Providenciar por uma eficaz representação do Estado nas acções em que seja parte, promovendo uma melhor articulação com as entidades estatais respetivas;</p> <p>3. Incentivar os Magistrados da área cível para as acções e procedimentos em defesa do consumidor, designadamente no que se refere à atividade em ambiente digital;</p> <p>4. Providenciar para que não haja processos pendentes há mais de 30 dias, privativos e na disponibilidade do Ministério Público, referentes a requerimentos para tratamentos involuntário e para instauração de acções de Acompanhamento de Maior.</p>



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

	<p>5. Continuar uma eficaz articulação entre os magistrados do Ministério Público da área laboral e comércio de forma assegurar a representação de todos os trabalhadores que o solicitem no processo de insolvência e processos especiais de revitalização;</p> <p>6. Continuação do atendimento ao público por Magistrado do Ministério Público, às terças, quartas e quintas-feiras;</p> <p>7. Continuar a dar prioridade aos processos de acidente de trabalho mais graves, nomeadamente mortais e com I.P.P. elevada;</p> <p>8. Nos pedidos de patrocínio para propositura de acção comum de contrato de trabalho, continuar a dar prevalência às realizações de tentativas de conciliação em processo administrativo para obter acordo e assim consagrando-se soluções a contento de todos sem necessidade de recorrer à via judicial porque o litígio foi resolvido por acordo e com pagamento efetuado ao trabalhador;</p> <p>9. Em todos os processos administrativos privativos do Ministério Público para a recolha de elementos para a propositura da acção, não ultrapassar o prazo máximo de 3 meses, à excepção das acções de especial complexidade, sobretudo, no âmbito do contencioso patrimonial do Estado, em que seja necessário pedir elementos a várias entidades ou até a obtenção de</p>
--	---



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

	<p>conhecimentos especializados dentro dos organismos do Estado, que tornem inviável a propositura da acção no prazo máximo de 3 meses;</p> <p>10. Continuar a desenvolver procedimentos de articulação entre os Juízos de Família e Menores de Paredes e Marco de Canaveses e o Juízo de Competência Genérica de Baião e as entidades/instituições de assessoria e apoio aos processos que aí se tramitam.</p>
--	---

4. Estado dos serviços e qualidade da resposta no 1.º Semestre de 2024:

4.1. Coordenação da Comarca de Porto Este:

No âmbito da Coordenação da Comarca de Porto Este, foram realizadas, entre outras, as seguintes reuniões:

1.º) Reunião em 10/01/2024, pelas 11H00, no Palácio da Justiça de Amarante, com os respectivos Magistrados do Ministério Público, tendo em vista consensualizar a distribuição de serviço e tomar medidas de recuperação de atrasos, relacionados com a situação de saúde de um Procurador da República.

2.º) Reunião em 11/01/2024, pelas 14H20, no Palácio da Justiça de Paredes, com a Autoridade Para as Condições do Trabalho (ACT) e os Magistrados e Oficiais de Justiça do Ministério Público colocados em Paredes, e a Exma. Senhora Administradora Judiciária, em que se debateram os seguintes pontos de agenda:

1 – Organização do serviço da Unidade de Processos do Ministério Público na sequência da previsível ausência, a partir de 15/01/2024, da Técnica de Justiça Adjunta Ana Paula Lima. Distribuição do Serviço



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

dos processos crime genérico e crimes sexuais de que é titular a Exm^a Sr^a Procuradora da República Dr^a Joana Arcanjo e que eram tramitados pela Técnica de Justiça Adjunta Ana Paula Lima;
2 – Outros assuntos.

3.º Reunião em 06/03/2024, pelas 15H11, no Palácio da Justiça de Penafiel, com os(as) Procuradores(as) da República da 2.^a Secção de Paredes e Secção de Felgueiras do DIAP, em que se debateram os seguintes pontos de agenda:

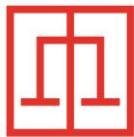
- 1 – Distribuição do serviço na Secção de Felgueiras do DIAP;
- 2 – Distribuição de serviço no Juízo Local Criminal de Paredes, Juízo Local Cível de Paredes e Secção de Paredes do DIAP;
- 3 – Turnos e substituições no Juízo Local Criminal de Paredes, Juízo Local Cível de Paredes e Secção de Paredes do DIAP.

4.º Reunião no dia 15/03/2024, pelas 14H45, no Palácio da Justiça de Penafiel, com Procuradoras da República da 2.^a Secção de Paredes do DIAP, com o seguinte ponto de agenda:

- 1 – Redistribuição de serviço no Juízo Local Criminal de Paredes, Juízo Local Cível de Paredes e Procuradoria do Juízo Local Cível/Criminal de Paredes.

5.º Reunião no dia 08/05/2024, pelas 14H30, no Palácio da Justiça de Penafiel com a Exmo. Senhor Director do DIAP, os Exmos. Senhores Procuradores da República da 1.^a Secção de Penafiel do DIAP, o Exmo. Senhor Comandante do NIC do Comando Territorial do Porto da GNR, os Exmos. Senhores Comandantes dos Destacamentos Territoriais de Amarante, Felgueiras e Penafiel da GNR, e os Exmos. Senhores Chefes dos NIC dos mesmos Destacamentos, com os seguintes pontos de agenda:

- 1 – Crimes de Tráfico de Estupefacientes:
 - 1.1. Detenções;
 - 1.2. Processo Sumário;
 - 1.3. Inquéritos (investigação).
- 2 – Cartas de condução caducadas: condução com título de condução estrangeiro caducado.
- 3 – Outros assuntos.

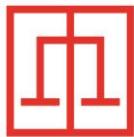


PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

6.º) Reunião no dia 10/05/2024, pelas 14H45, no Palácio da Justiça de Penafiel, com a Dr.^ª Alda Barbosa, Chefe de Divisão da Coesão Social da Câmara Municipal de Amarante que veio acompanhada da Dr.^ª Sandra Liliana, a Dr.^ª Susana Monteiro, Chefe de Divisão dos Assuntos Sociais da Câmara Municipal de Baião, a Dr.^ª Cláudia Marques, Técnica Superior e Coordenadores do SAAS (Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social) da Câmara Municipal de Felgueiras, a Dr.^ª Regina Pacheco, Assistente Social e Coordenadora do SAAS (Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social) da Câmara Municipal de Lousada, o Dr. Joaquim Santos, Chefe de Divisão de Coesão Social, Igualdade e Desenvolvimento Económico e Coordenador do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, a Dr.^ª Mariana Cunha, em substituição do Dr. Paulo Jorge Rodrigues Ferreira, Presidente Comissão Municipal de Apoio ao Idoso de Paços de Ferreira, a Dr.^ª Maria João Pinho, Coordenadora do SAAS de Paredes e a Dr.^ª Daniela Oliveira, Presidente Comissão Municipal de Apoio ao Idoso de Penafiel que veio acompanhada da Dr.^ª Susana Dias, Directora do Departamento de Ação Social de Penafiel, os magistrados do Ministério Público dos Juízos Locais Cíveis e de Competência Genérica que tramitam processos de acompanhamento de maior, com os seguintes pontos de agenda:

- 1 – Discussão de uma estratégia, e possível solução, que dê resposta às necessidades, sentidas pelo Ministério Público, de indicação de acompanhantes em processos de acompanhamento de maior;
- 2 – Outros assuntos.
- 4 – Outros assuntos.
- 2 – Outros assuntos.

7.º) Reunião, no dia 12/01/2024, pelas 14H00, no Palácio da Justiça de Penafiel, envolvendo, para além do Magistrado do Ministério Público Coordenador, a Exma. Senhora Juíza Presidente, os Exmos. Coordenadores das Equipas Tâmega 1 e Tâmega



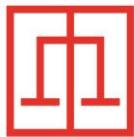
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

2 da DGRSP, as Exmas. Senhoras Magistradas do Ministério Público e Juízas da Jurisdição de Família e Menores desta Comarca, em que se discutiram os seguintes assuntos:

1. Enquadramento/Apresentação da constituição das Equipas e respetivas áreas de competência territorial;
2. Ponto de situação acerca da eficácia das Equipas na resposta aos Tribunais;
3. Identificação de eventuais constrangimentos detectados de parte a parte;
4. Propostas de resolução dos constrangimentos detectados;
5. Outros Assuntos

8.º Reunião, no dia 08/03/2024, pelas 09H30, no Palácio da Justiça de Penafiel, envolvendo, para além da Exma. Senhora Procuradora da República Coordenadora Sectorial da Área da Família e Menores em substituição do Magistrado do Ministério Público Coordenador, a Exma. Senhora Juíza Presidente, Técnicas da EMAT, as Exmas. Senhoras Magistradas do Ministério Público e Juízas da Jurisdição de Família e Menores desta Comarca, em que se discutiram os seguintes assuntos:

1. Tempestividade da intervenção das equipas tutelares cíveis e de promoção e proteção;
2. O contacto e o trabalho técnico especificamente com a criança ou jovem quando é solicitado à equipa tutelar cível da EMAT que acompanhe a execução do regime de convívios entre aquela e o progenitor com quem não reside habitualmente;
3. A abrangência da investigação levada a cabo pela EMAT, mormente após a instauração dos processos de promoção e proteção, com vista à definição da medida de promoção e proteção necessária e adequada. Apenas audição dos pais, visita domiciliária e recolha de informação da escola e centro de saúde ou também auscultação de quem sinalizou, da rede de vizinhança, da família alargada (avós e tios), de pessoas de referência para a criança (Ex. Padrinhos) e dos responsáveis por outras estruturas, além da escola/infantário, onde a criança ou o jovem igualmente se integrem?



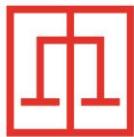
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

9.º) Reunião, no dia 18/06/2024, pelas 10H30, no Quartel do Carmo, no Porto, com a GNR, o Director do DIAP e um Magistrado titular de um inquérito, para fazer o ponto da situação do estado da investigação e projectar as diligências seguintes;

10.º) Reunião, no dia 19/06/2024, pelas 14H30, na Câmara Municipal de Lousada, com a Vereadora da Acção Social e uma Assistente Social, para debater a problemática dos Maiores Acompanhados e equacionar formas de superar a dificuldade de indicação de acompanhantes para maiores naquele Município.

O Magistrado do Ministério Público Coordenador participou, por si, ou representado por Magistrados do Ministério Público da Comarca, ainda nas seguintes conferências, reuniões, eventos, em que esteve envolvida a Procuradoria da República da Comarca do Porto Este:

- 1. Reunião de trabalho, no dia 19/01/2024, na Biblioteca Municipal de Valongo, com CNPDPCJ, GFCJIVD da PGR, e Magistrados da Área da Família e Menores, para debater questões relacionadas com a protecção das crianças e jovens e a intervenção tutelar educativa.**
- 2. Reunião da PGReg do Porto, no dia 27/02/2024, no Palácio da Justiça de São João da Madeira, para definição dos inquéritos a considerar como prioritários para o ano de 2024, bem como debater as necessidades das comarcas tendo em vista a preparação do Movimento de Magistrados de 2024;**
- 3. Conferência Sobre o “Regime Jurídico do Maior Acompanhado”, no dia 07/03/2024, pelas 15H00, na Biblioteca da Câmara Municipal de Penafiel, organizada pela Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, em que foi oradora a Exma. Senhora Procuradora da República, Dr.^a Paula Maria Sanches Pinto Azevedo;**
- 4. Formação Cibercrime, no dia 07/03/2024, pelas 09H30, no Palácio da Justiça de Vila Nova de Famalicão, em que participaram o Exmo. Senhor Director do**



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

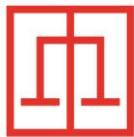
DIAP e os Exmos. Senhores Procuradores da República da 1.ª Secção de Paredes do DIAP;

5. **Conferência “XVIII Encontro Nacional de Estudantes de Solicitadoria (ENESOL)”, no dia 15/03/2024, pelas 10H00**, no Auditório Professor Doutor Luis Soares, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto, em que foi moderador o Exmo. Senhor Procurador da República, Dr. Nuno Helder Aires Farias, no II Painel “Emprego”;
6. **III Fórum de Criminalidade Económico-Financeira - Branqueamento de Capitais, no dia 20/03/2024, pelas 09H30**, no Palácio da Justiça de Famalicão, em que participaram o Exmo. Senhor Director do DIAP e os Exmos. Senhores Procuradores da República da 1.ª Secção de Paredes do DIAP;
7. **Reunião, no dia 19/03/2024, pelas 14H30**, no Palácio da Justiça de Penafiel, com o Director do DIAP e um magistrado titular de um inquérito, tendo em vista discutir a estratégia a prosseguir na investigação.
8. **Reunião da PGReg do Porto, no dia 04/04/2024, pelas 10H00, com a ACT**, no Palácio da Justiça do Porto, para debater questões relacionadas com a Acção de Reconhecimento de Contrato de Trabalho, em que participou o Exmo. Senhor Procurador da República, Dr. Nuno Helder Aires Farias.
9. **Simulação de Julgamento, no dia 12/04/2024, pelas 15H00**, na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, em que participou o Exmo. Senhor Procurador da República, Dr. Francisco António Pereira Jorge Cachapuz Guerra.
10. **Reunião do Gabinete Cibercrime, no dia 29/04/2024**, online, com o Diretor do Gabinete e Magistrados Pontos de Contacto.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

- 11. Conferência sobre “O Bullying na Adolescência”, no dia 03/05/2024, pelas 20H30, na Escola Secundária de Penafiel, em que participou, como oradora, a Exma. Senhora Procuradora da República, Dr.ª Ana Isa de Sousa Ribeiro Moura.**
- 12. Reunião da PGReg do Porto, no dia 15/05/2024, no Palácio da Justiça do Porto, para debater as necessidades das comarcas tendo em vista a preparação do Movimento de Magistrados de 2024.**
- 13. Acção de formação sobre “Avaliação de Risco e ficha RVD”, no dia 21/05/2024, nas instalações da URBE, Consultores Associados, Lda., em Castelo de Paiva ministrada pela Dr.ª Sandra Isabel da Silva Neves, Técnica de Apoio à Vítima, do Gabinete de Apoio à Vítima do Departamento de Investigação e Acção Penal desta Comarca do Porto Este, em que participaram os Magistrados do Ministério Público da Comarca do Porto Este que investigam crimes de violência doméstica e afins, e respectivos Oficiais de Justiça.**
- 14. Formação Ministério Público – Interesses Difusos e Tutela Ambiental, no dia 14/06/2024, pelas 09H30, no Tribunal da Relação do Porto, em que participaram os Exmos. Senhores Procuradores da República da Área Cível desta Comarca;**
- 15. XI Encontro de Família e Crianças da PGReg do Porto, no dia 21/06/2024, em Viana do Castelo, em que participaram os magistrados da Área da Família e Menores da Comarca;**
- 16. Acção de Sensibilização sobre maus tratos e suas consequências, na Cercimaranente, em Amarante, no dia 26/06/2024, às 11H00 e às 14H30, em que participou, como orador, o Exmo. Senhor Procurador da República, Dr. Nuno Helder Aires Farias.**
- 17. Reunião na PGReg do Porto, no dia 15/07/2024, pelas 10H30, para fazer o Balanço do 1.º Semestre, o Movimento ordinário de magistrados de 2024, entre**



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

outros assuntos, designadamente as necessidades de colocação de Magistrados do Quadro Complementar na sequência do Movimento;

O Magistrado do Ministério Público Coordenador emitiu, neste 1.º semestre, 7 **Ordens de Serviço** e 34 **Despachos** organizativos e de justificação de faltas, entre outros.

O Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca participou em duas reuniões do Conselho Consultivo da Comarca, nos dias 14/02/2024 e 19/04/2024, e em duas reuniões do Conselho de Gestão da Comarca, nos dias 23/02/2024 e 27/05/2024.

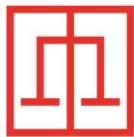
*

A análise subsequente do estado dos serviços e qualidade da resposta é efectuada de forma repartida pelas seguintes áreas de intervenção: Criminal: DIAP/Instrução Criminal/Julgamentos; Cível: Cível/Execuções/Comércio; Família e Menores; e Trabalho.

4.2. Área Criminal:

4.2.1. Departamento de Investigação e Acção Penal:

O Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) da Comarca de Porto Este foi criado pela Portaria 162/2014, de 21/08/2014, tal como se prevê no art. 152.º da LOSJ. Está estruturado em duas secções especializadas com competência na área de toda a comarca (1.ª Secção de Penafiel do DIAP, com competência especializada em criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades "AP", "EO", "EP", "EC", "HO", "HP" e "RG", e 1.ª Secção de Paredes do DIAP, deslocalizada em Penafiel, com competência especializada em criminalidade económico-financeira, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

que se integrem nas complexidades “BG”, “BP”, “FG”, “FO”, “CO”, “CP”, “CF” e “CG” tal como estão definidas no Anexo II da Ordem de Serviço n.º 4/2015-PGR de 27 de Maio de 2015), **sete secções semiespecializadas** (*Secção de Amarante, Secção de Felgueiras, Secção de Lousada, Secção de Marco de Canaveses, Secção de Paços de Ferreira, 2.ª Secção de Paredes e 2.ª Secção de Penafiel*), e **uma secção de criminalidade genérica** (*Secção de Baião*):

4.2.1.1. Secção de Amarante do DIAP

Nesta Secção exerceram funções, neste primeiro semestre, 2 Procuradoras da República, a Dr.ªs. Gisela Cristina Melo Nogueira e Santos Cavaco e a Dr.ª Cristiana da Silva Ribeiro e Costa Magalhães.

A distribuição de serviço no DIAP foi efetuada entre estas duas Magistradas, nos termos da **Ordem de Serviço n.º 24/2023.PECoord, de 04/09/2022** e **Ordem de Serviço, n.º 31/2023.PECoord, de 20/09/2023**, do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca do Porto Este, da seguinte forma:

- A Dr.ª Cristiana da Silva Ribeiro e Costa Magalhães, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias dos inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis da área do Município de Amarante (excepto os da competência da 1ª secção da Unidade de Penafiel) e 30% da distribuição dos inquéritos de criminalidade genérica.
- A Dra. Gisela Cristina Melo Nogueira e Santos Cavaco, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de criminalidade genérica, numa percentagem de 70.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

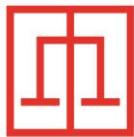
- Duas outras Magistradas colocadas nos Juízos de Comércio e Local Cível de Amarante, asseguraram a partir de 20/09/2023, acumulação de serviço nesta Secção do DIAP despachando 5 terminações de NUIPC de inquéritos de criminalidade genérica, 3 da titularidade da Dr.^ª Cristiana Magalhães e 2 da titularidade da Dr.^ª Gisela Nogueira.

Durante este 1.^º semestre o quadro de Magistrados e de Oficiais de Justiça manteve-se estável, embora o quadro de oficiais de justiça se encontre deficitário pois não está preenchido. Na verdade, do quadro legal que contempla 1 Técnico de Justiça Principal, 3 Técnicos de Justiça Adjuntos e 5 Técnicos de Justiça auxiliares, falta um Técnico de Justiça Auxiliar e 1 Técnico de Justiça Adjunto, e o Técnico de Justiça Principal tem estado ausente ao serviço a maior parte do tempo, o que se repercute na execução do serviço desenvolvido.

Assim, em 08/06/2024, estavam por cumprir 137 despachos entre os 10 e os 60 dias, mas em 07/07/2024, a Unidade de Processos da Secção de Amarante do DIAP não tinha despachos por cumprir e as Exmas. Senhoras Procuradoras da República tinham 95 conclusões abertas.

Existe apenas um gabinete para inquirições o que prejudica a realização do serviço.

Relativamente ao movimento de inquéritos, durante o primeiro semestre de 2024, foram registados 771 inquéritos e findaram 876, pelo que se verificou uma diminuição da pendência em 105 inquéritos, situação a que não foi alheia a medida de acumulação que envolveu duas Procuradoras da República colocadas nos Juízos do Comércio e Local Cível de Amarante, bem como a maior estabilidade do quadro de funcionários ao serviço no DIAP, designadamente com o regresso ao serviço, após baixa do Sr. Técnico de Justiça Principal, embora com ausências intermitentes.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

Foram objeto de despacho de arquivamento 693 inquéritos e acusados 122. Foram acusados em sumário – fase preliminar 33 processos. Houve 61 Suspensões Provisórias do Processo.

Em 30/06/2024 estavam pendentes 1021 inquéritos.

4.2.1.2. Secção de Baião do DIAP

Nesta secção exerceu funções uma Procuradora da República, a Dra. Carla Cristina Correia Ferraz, que também assegurava a representação do Ministério Público no Juízo de Competência Genérica de Baião, provido com uma Juíza.

A distribuição de serviço foi efectuada pela Ordem de Serviço n.º 28/2023.PECoord, de 06/09/2023, do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca do Porto Este.

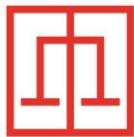
Ao nível das pendências totais verificou-se um ligeiro acréscimo, pois, passou-se dos **252** processos pendentes em 31/12/2023, para os **261** em 30/06/2024.

No período entraram **248** inquéritos (mais 56 que no mesmo período do ano anterior) e findaram **240** (menos 5 que no ano anterior). Foram objeto de despacho de arquivamento 215 inquéritos, houve 19 acusações deduzidas e apenas 6 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo. O processo summaríssimo foi aplicado em 3 situações, o processo sumário em 6 e o abreviado em 3.

A este nível, os objetivos desta secção passam também pela diminuição da pendência total e diminuição de pendências ao nível dos processos com mais de 8 meses.

4.2.1.3. Secção de Felgueiras do DIAP

Nesta Secção exerceram funções duas Procuradoras da República, 2 Procuradores da República, a Dra. Isabel Dolores de Aguiar Melo e a Dr.ª Sónia Alexandra de Andrade Machado Padrão, como auxiliar.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

A distribuição de serviço entre as duas Magistradas na Secção de Felgueiras do DIAP, foi efectuada pela Ordem de Serviço n.º 25/2023.PECoord, de 04/09/2023, do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, da seguinte forma:

- A Dr. Isabel Dolores de Aguiar Melo, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final de todos os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias dos inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis da área do município de Felgueiras (excepto os da competência da 1^a secção da Unidade de Penafiel) e 30% dos inquéritos de complexidades relativas à criminalidade genérica da área do mesmo município.
- A Dr.^ª Sónia Alexandra de Andrade Machado Padrão, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final de 70% os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos a criminalidade genérica do município de Felgueiras.

Ao nível das pendências totais verificou-se um acentuado decréscimo da pendência, pois, passou-se dos 1288 processos pendentes em 31/12/2023, para os 1041 inquéritos em 30/06/2024.

No período entraram 710 inquéritos e findaram 913.

Foram objeto de despacho de arquivamento 689 inquéritos, houve 191 acusações deduzidas e 33 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo. Foi aplicado o processo sumaríssimo em 19 situações, o processo abreviado em 6 e usado o processo sumário em 61 situações.

A ainda elevada de pendência registada nesta secção, apesar do decréscimo registado durante o primeiro semestre de 2024 resultante do esforço dos magistrados e oficiais de justiça e das medidas de acumulação adoptadas para tentar diminuir a pendência, explica-se, fundamentalmente, pelo deficiente funcionamento da secção de processos



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

devido ao défice de oficiais de justiça que se verificou em momentos anteriores e ao facto de alguns deles terem o estatuto de trabalhadores estudantes.

4.2.1.4. Secção de Lousada do DIAP

Nesta Secção exerceram funções 3 Procuradores da República, a Dr.^ª Maria de Fátima da Silva Costa, a Dr.^ª Maria José da Rocha Pacheco (que também exercia funções nos Juízos de Execução e Local Cível de Lousada e respectivas Procuradorias) e a Dr.^ª Ana Maria Peixoto Mendonça Moreira (que também exercia funções no Juízo Local Criminal de Lousada e respectiva Procuradoria).

A distribuição de serviço no DIAP foi efetuada entre estas três Magistradas, nos termos da Ordem de Serviço n.º 34/2023.PECoord, de 31/10/2023 do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, da seguinte forma:

- A Dra. Maria de Fátima da Silva Costa, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de todos os inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis da área do município de Lousada (excepto os da competência da 1.^ª secção da Unidade de Penafiel) e 35% dos inquéritos relativos às restantes complexidades da criminalidade genérica do mesmo município (excepto os inquéritos contra desconhecidos DO e os da competência das 1.^ªs Secções de Penafiel e Paredes).
- A Dra. Maria José da Rocha Pacheco, além do serviço relativo aos Juízos de Execução e Local Cível de Lousada e respectivas Procuradorias, assegurou a tramitação e despacho final de 25% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos à criminalidade genérica do mesmo município (excepto os inquéritos contra desconhecidos DO e da competência das 1.^ªs Secções de Penafiel e Paredes).



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

- A Dra. Ana Maria Moreira, além do serviço relativo ao Juízo Local Criminal de Lousada e respectiva Procuradoria, assegurou a tramitação e despacho final dos inquéritos da complexidade “DO” da criminalidade genérica do mesmo município que viessem a ser distribuídos (excepto os inquéritos da competência das 1.ªs Secções de Penafiel e Paredes).

Ao nível das pendências totais verificou-se um significativo decréscimo da pendência, pois, passou-se dos 894 pendentes em 31/12/2023 (mais 7 que em 31/12/2022), para os 721 em 30/06/2024 (menos 232 que em 30/06/2023).

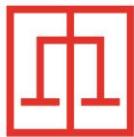
No período entraram 639 inquéritos (menos 80 que no mesmo período de 2023) e findaram 773 inquéritos (mais 124 que no mesmo período de 2023), o que se traduziu numa taxa de resolução muito positiva de 120,97% (largamente superior aos 90,26%, do ano anterior).

Tais resultados são o produto do uso do instrumento de mobilidade acumulação de serviço durante todo o ano, para colmatar a falta de um outro magistrado na Secção do DIAP que sempre se revelou necessário.

Foram objeto de despacho de arquivamento 560 inquéritos, houve 170 acusações deduzidas em inquérito e 43 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo.

Foi aplicado o processo sumaríssimo em 18 situações, o abreviado em 1 caso e usado o processo sumário em 35 situações.

Os objetivos desta secção continuam a passar pela diminuição da pendência total e diminuição de pendências ao nível dos processos com mais de 8 meses, o que se antevê exequível em face dos magistrados que ali exercem funções, incluindo os que o fazem



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

em acumulação, e à renovação do quadro de oficiais de justiça da Unidade de Processos do Ministério Público.

4.2.1.5. Secção de Marco de Canaveses do DIAP

Nesta Secção exerceram funções dois Procuradores da República, o Dr. Francisco António Pereira Jorge Cachapuz Guerra e a Dr.ª Sandra Maria Marcelo de Sousa.

A distribuição de serviço nesta Secção do DIAP foi efetuada nos termos da Ordem de Serviço n.º 16/2022.PECoord, de 02/09/2022, do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, da seguinte forma:

- A Dr.ª Sandra Maria Marcelo de Sousa, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final de todos os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis da área do município de Marco de Canaveses (excepto os da competência da 1.ª secção da Unidade de Penafiel) e 30% dos inquéritos das restantes complexidades da criminalidade genérica (excepto os inquéritos competência das 1.ªs Secções de Penafiel e Paredes).
- O Dr. Francisco António Pereira Jorge Cachapuz Guerra, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final de 70% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias da criminalidade genérica.

Durante o 1.º semestre continuou a vigorar o regime de acumulação de funções instituído para estes dois Magistrados, respectivamente, na Secção de Lousada do DIAP e no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses (Ordens de Serviço n.º 40/2023.PECoord, de 11/12/2023 e n.º 33/2023.PECoord, de 23/10/2023).



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

Ao nível das pendências totais verifica-se um decréscimo da pendência, pois, passou-se dos 575 processos pendentes em 31/12/2023, para os 511 em 30/06/2024.

No período entraram 690 inquéritos e findaram 765.

Foram objecto de despacho de arquivamento 625 inquéritos, houve 106 acusações deduzidas e 34 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo.

Foi aplicado o processo sumaríssimo em 11 situações, o abreviado em 7 e usado o processo sumário em 17 situações.

4.2.1.6. Secção de Paços de Ferreira do DIAP:

Nesta Secção exerceram funções dois Procuradores da República, o Dr. Ricardo José Moura dos Santos e a Dr.^ª Isabel Maria Lagoa da Costa.

A distribuição de serviço nesta Secção do DIAP foi efetuada nos termos das Ordens de Serviço n.ºs 23/2023.PEcoord, de 01/09/2023, do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, da seguinte forma:

- O Dr. Ricardo José Moura dos Santos, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias dos inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis da área do Paços de Ferreira (excepto os da competência da 1.^ª secção da Unidade de Penafiel) e 35% dos inquéritos das restantes complexidades de criminalidade genérica da área do município de Paços de Ferreira (excepto os inquéritos competência das 1.^ªs secções de Penafiel e Paredes).
- A Dr.^ª Isabel Maria Lagoa da Costa, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final de



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

65% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos a denominada criminalidade genérica da área do município de Paços de Ferreira.

Ao nível das pendências totais verifica-se um decréscimo da pendência, pois, passou-se dos 837 processos pendentes em 31/12/2023 (eram 716 em 31/12/2022), para os 808 em 30/06/2024 (eram 680 em 30/06/2023)

No período entraram 950 inquéritos (mais 35 que no mesmo período do ano anterior) e findaram 976 (mais 35 que no ano anterior), o que se traduz numa taxa de resolução de 102,73% (no período homólogo do anterior foi de 102,84%).

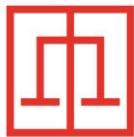
Foram objeto de despacho de arquivamento 710 inquéritos, houve 201 acusações deduzidas e 36 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo. Foi aplicado o processo sumaríssimo em 6 situações, o abreviado em 16 e usado o processo sumário em 35 situações.

Este quadro positivo em termos de taxa de resolução beneficiou do facto de se terem ultrapassado alguns constrangimentos ao nível da secção de processos, que contribuíram para um desempenho menos positivo em períodos anteriores.

4.2.1.7. 1.ª Secção de Paredes do DIAP (deslocalizada em Penafiel):

Nesta Secção com competência especializada em criminalidade económico-financeira, onde se tramitam inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “BG”, “BP”, “FG”, “FO”, “CO”, “CP”, “CF” e “CG”, exerceram funções dois Procuradores da República em Penafiel.

A 1.ª Secção de Paredes encontra-se deslocalizada em Penafiel e a distribuição equitativa de serviço pelos dois Magistrados ali colocados, o Dr. Rui Pedro da Costa Jesus, a Dra. Maria Joana de Almeida Amorim e pela Dr.ª Carla Maria Alves Teixeira, obedeceu à Ordem de Serviço n.º 27/2023.PECoord, de 05/09/2023.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

No período entraram 196 inquéritos e findaram 186. Foram objeto de despacho de arquivamento 165 inquéritos, houve 21 acusações deduzidas e não houve inquéritos que tenham sido objeto de suspensão provisória do processo. Não foi aplicado o processo sumaríssimo, abreviado ou sumário.

Ao nível das pendências totais verifica-se um ligeiro acréscimo da pendência na 1.^a Secção de Paredes do DIAP, pois, passou-se dos 420 processos pendentes em 31/12/2023, para os 430 em 30/06/2024.

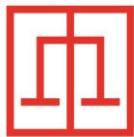
Este acréscimo explica-se, não só pela complexidade e volume de alguns processos que ali são tramitados, mas também pela falta de preenchimento do quadro de oficiais de justiça e ainda pela circunstância de os três magistrados desta Secção também terem serviço atribuído na 1.^a Secção de Penafiel do DIAP, devido à necessidade de racionalizar recursos face à não colocação de um outro magistrado que pudesse assumir serviço nas Secções do DIAP instaladas em Penafiel e permitisse colocar dois Magistrados em cada uma das 1.^as Secções em causa.

4.2.1.8. 2.^a Secção de Paredes do DIAP:

Nesta Secção assegurou a tramitação dos processos do Município de Paredes relativos à denominada criminalidade genérica, bem como os processos relativos aos crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a liberdade e autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis "VC", "VO", "LC", "LM", "PV", "LO" e "LP", e nela exerceram funções três Procuradoras da República, a Dr.^a Joana Maria Arcanjo Moreira, a Dr.^a Patrícia Eugénia da Silva Pereira, e a Dr.^a Antonieta Maria de Pina Oliveira.

A Dr.^a Patrícia Eugénia da Silva Pereira exerceu ainda as funções de Ponto de Contacto da Cooperação Judiciária Internacional.

A distribuição de serviço foi efetuada nos termos da Ordem de Serviço n.^º 21/2023.PECoord, de 01/09/2023, da seguinte forma:



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

- A Dr.^ª Patrícia Eugénia da Silva Pereira e a Dr.^ª Antonieta Maria de Pina Oliveira, além de assegurarem o serviço de turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, em regime de rotatividade semanal, com outra Magistrada da 2.^ª Secção de Paredes, asseguraram: a tramitação e despacho final dos inquéritos de que eram titulares as suas antecessoras; a tramitação e despacho final, na percentagem de 40% cada uma, dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias, contra desconhecidos "DO", da área do município de Paredes, a distribuir; a tramitação e despacho das "novas espécies processuais da área criminal", incluindo os "Sumários - Fase Preliminar", a que se reporta o anexo I, da Ordem de Serviço n.º 4/2015-PGR, de 27 de Maio de 2015, da área do município de Paredes que despacharem no turno; a tramitação e despacho final, na percentagem de 45% cada uma, dos processos de inquérito, cartas precatórias e rogatórias, de complexidade genérica da área do município de Paredes distribuídos (exceptuando os inquéritos de violência doméstica, maus tratos, etc., bem como os inquéritos da competência da 1.^ª Secção de Penafiel e da 1.^ª Secção de Paredes do DIAP).
- A Dr.^ª Joana Maria Arcanjo Moreira, além de assegurar o serviço de turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, em regime de rotatividade semanal, com as duas outras Magistradas da 2.^ª Secção, assegurou: a tramitação dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias, pendentes de que já era titular e a distribuir, de violência doméstica, maus tratos, contra a liberdade e autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis "VG", "VO", "LG", "LM", "PV", "LO" e "LP" (na percentagem de 100%), da área do município de Paredes; assegurou a tramitação e despacho final de 20% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias, contra desconhecidos "DO" da área do município de Paredes que vierem a ser distribuídos; a tramitação das "novas espécies



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

processuais da área criminal", incluindo os "Sumários - Fase Preliminar", que se reporta o anexo I, da Ordem de Serviço n.º 4/2015-PGR, de 27 de Maio de 2015, da área do município de Paredes que despachar no turno; a tramitação e despacho final de 10% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias, por crimes de complexidade genérica da área do município de Paredes que vierem a ser distribuídos (exceptuando os inquéritos da competência da 1.ª Secção de Penafiel e da 1.ª Secção de Paredes do DIAP);

Ao nível das pendências totais verificou-se uma acentuada diminuição, pois passou-se dos 1916 inquéritos pendentes em 31/12/2023 (eram 1492 os inquéritos pendentes em 31/12/2022), para 1606 em 30/06/2023 (eram 1492 em 30/06/2023), ou seja, menos 310.

No período entraram 1229 inquéritos e findaram 1456, o que se traduziu numa taxa de resolução de 118,47%.

Foram objeto de despacho de arquivamento 1176 inquéritos, houve 209 acusações deduzidas e 71 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo.

Foi aplicado o processo sumaríssimo em 7 situações, o abreviado em 18 e usado o processo sumário em 109 situações.

Os resultados obtidos nesta secção resultam do facto de o quadro de Magistrados ter estado preenchido e estável e ao facto de terem sido tomadas medidas gestionárias na Unidade de Processos com a insistente promoção junto da DGAI da autorização de trabalho suplementar ao sábado, com equipas voluntárias de recuperação de pendências que trabalharam desde Março de 2024, sem o que nunca seria possível atingi-los. Na verdade, o quadro de oficiais de justiça colocados na Unidade de Processos do Ministério Público em Paredes está profundamente depauperado e nessas circunstâncias, não tem capacidade de resposta para o enorme volume de serviço que ali é tramitado.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

4.2.1.9. 1.ª Secção de Penafiel do DIAP:

Nesta Secção, com competência especializada em criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “AP”, “EO”, “EP”, “EC”, “HO”, “HP” e “RG”, exercem funções duas Procuradoras da República.

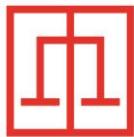
A distribuição de serviço pelo Director do DIAP, instalado na sede do DIAP em Penafiel, e pelas 1.ª e 2.ª Secções de Penafiel do DIAP, foi efetuada pela Ordem de Serviço n.º 27/2023.PECoord, de 05/09/2023.

Na 1.ª Secção de Penafiel, exerceram funções, neste 1.º semestre de 2024, uma Procuradora da República, a Dra. Carla Maria Alves Teixeira colocada no lugar Penafiel-Local e dois outros Procuradores da República colocados no lugar Penafiel/Paredes-Local, correspondente à 1.ª Secção de Paredes do DIAP, a Dra. Maria Joana de Almeida Amorim e o Dr. Rui Pedro Costa Jesus, tendo-lhes sido distribuído equitativamente o serviço.

Ao nível das pendências totais verificou-se uma acentuada diminuição, pois passou-se dos 332 inquéritos pendentes em 31/12/2023, para os 265 em 30/06/2023, ou seja, menos 67.

No período em causa entraram 148 inquéritos (menos 12 que no período homólogo de 2023) e findaram 192 inquéritos (mais 56 que no mesmo período de 2023), a que corresponde uma taxa de resolução de 129,73% (foi de 85% no período homólogo de 2023).

Foram objecto de despacho de arquivamento 144 inquéritos, houve 38 acusações deduzidas, 17 delas em coletivo, e 10 inquéritos foram objeto de suspensão provisória



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

do processo. Não houve a aplicação do processo sumaríssimo, sendo também nulos os processos abreviados ou sumários.

4.2.1.10. 2.ª Secção de Penafiel do DIAP:

Esta Secção, com competência semiespecializada, tramitou os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos à criminalidade genérica da área do município de Penafiel (exceptuando os inquéritos que são da competência da 1.ª Secção de Penafiel e da 1.ª Secção de Paredes do DIAP), e continuou a tramitar ainda os inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos e contra pessoas vulneráveis, e ainda todos os que dizem respeito a crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, de forma semiespecializada.

A distribuição de serviço na 2.ª Secção de Penafiel do DIAP, foi efetuada, como acima já foi referido, pela Ordem de Serviço n.º 27/2023.PECoord, de 05/09/2023.

Na 2.ª Secção de Penafiel, exerceram funções, neste 1.º semestre de 2024, três Procuradores da República, o Dr. Alberto Moreira de Sousa Carneiro, a Dr.ª Ana Isa de Sousa Ribeiro Moura e a Dr.ª Joana Alexandra Monteiro Leite Soares, tendo-lhes sido distribuído o serviço da seguinte forma:

- A Dr.ª Ana Isa de Sousa Ribeiro Moura tramitou e despachou todos os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a liberdade e autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis (100%), da área do município de Penafiel e ainda 15% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias complexidade genérica de que era titular o Dr. Vítor Ângelo Correia da Silva, e ainda 30% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de criminalidade genérica. Recebeu e tramitou 1/3 das "novas espécies processuais da área criminal" e, em permanência, o serviço de o turno semanal ao serviço urgente relativo a crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a liberdade e autodeterminação sexual e contra pessoas



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

vulneráveis da área do município de Penafiel e respectivo atendimento ao público, sendo excluída do turno semanal rotativo a assegurar pelos restantes colegas das Secções do DIAP instaladas na sede em Penafiel.

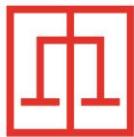
- O Dr. Alberto Moreira de Sousa Carneiro assegurou a tramitação e despacho final de 42,5% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos a criminalidade genérica da área do município de Penafiel e recebeu e tratou de 50% das "novas espécies processuais da área criminal", assim como assegurou o serviço de turno semanal ao expediente urgente, em regime de rotatividade semanal.
- A Dr.ª Joana Alexandra Monteiro Leite Soares assegurou a tramitação e despacho final de 42,5% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos a criminalidade genérica da área do município de Penafiel e recebeu e tratou de 50% das "novas espécies processuais da área criminal", assim como assegurou o serviço de turno semanal ao expediente urgente, em regime de rotatividade semanal.

Ao nível das pendências totais verificou-se um decréscimo da pendência, pois, passou-se dos 1505 processos pendentes em 31/12/2023 (eram 1275 em 31/12/2022) para os 1302 em 30/06/2024 (eram 1249 em 30/06/2023).

Para esta diminuição, muito contribuiu a estabilização do número de magistrados na 2.ª secção de Penafiel, que passaram a ser 3 em vez dos 2 que se encontravam no ano de 2023.

No período entraram 908 inquéritos e findaram 1032, o que se traduziu numa taxa de resolução de 113,66% (foi de 102,21% o mesmo período do ano anterior).

Foram objeto de despacho de arquivamento 778 inquéritos, houve 177 acusações deduzidas e 77 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

Foi aplicado o processo sumaríssimo em 8 situações, o processo abreviado em 18 e o processo sumário em 61.

Em jeito de conclusão constata-se que, **no DIAP da Comarca do Porto Este**, se verificou uma diminuição das pendências globais de inquéritos, pois, se em 31/12/2023 se encontravam pendentes 9224 inquéritos, em 30/06/2023 encontravam-se pendentes 7958.

Por outro lado, tendo entrado, durante o período **em todo o DIAP, 6489** inquéritos (menos 176 que no mesmo período do ano anterior), e tendo sido findos 7372 inquéritos (mais 795 que no mesmo período do ano anterior), verificou-se uma **taxa de resolução ligeiramente positiva de 113,61%** (foi de 100,03% no período homólogo do ano anterior de 2023 e de 103,18% no período homólogo do ano de 2022).

Em todo o DIAP da Comarca do Porto Este, é de realçar quanto a injunções no âmbito da suspensão provisória do processo que foram fixadas injunções de cariz pecuniário, no período em causa, no valor de € 122.235,00€ (face aos € 74.725,00 do período homólogo) e entregues € 86.502,50, valores significativamente superiores ao período homólogo do ano anterior.

No que respeita aos constrangimentos verificados para o não cumprimento integral dos objetivos verificaram-se as faltas de magistrados acima apontadas. Houve necessidade de recorrer à acumulação de serviço envolvendo magistrados do DIAP que, como é evidente, lhes condicionou o trabalho de origem, gerando dificuldades no próprio desenrolar normal do processo, nomeadamente ao nível do despacho do magistrado e, principalmente, na organização e dinâmica das secções de processos.

A gritante falta de funcionários nas várias Secções do DIAP, bem como as ausências por doença e por estatuto de trabalhador-estudante e ainda a forte adesão às greves, decretadas pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça (SOJ) e pelo Sindicato dos Funcionários Judiciais, por parte de oficiais de justiça de algumas secções do DIAP,



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

não permitiu ainda melhores resultados, o que se fez sentir sobretudo, nas Secções de Amarante, Lousada, Felgueiras, 2.ª de Paredes, Paços de Ferreira e nas de Penafiel.

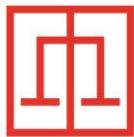
Relativamente aos objetivos processuais quantitativos das várias Secções do DIAP, prossegue a tentativa de diminuição, se possível, da pendência total e diminuição de pendências dos processos com mais de 8 meses e dos processos mais antigos, designadamente os que têm data de registo de 2021 e anterior, muito embora se antevêja alguma dificuldade nessa tarefa face ao número insuficiente de magistrados e funcionários em exercício de funções no DIAP.

Relativamente à investigação dos crimes de Violência Doméstica foi dado rigoroso cumprimento às determinações contidas na Diretiva n.º 5/2019, de 15-11-2019, da PGR. A direção dos inquéritos mais graves foi assumida pessoalmente pelos magistrados. Foi muito boa a articulação com a GNR, assim como todos os serviços e entidades com intervenção nesse tipo de processos: em cada Secção Genérica do DIAP a investigação está concentrada num único magistrado.

As relações com os Conselhos Locais de Acção Social, com a Rede Unidas e com os Gabinetes Municipais de Apoio à Vítima foram sendo cimentadas e melhoradas.

Em 2 de Maio de 2023 foi instalado na sede do DIAP o Gabinete de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica e de Género do Departamento de Investigação e Acção Penal da Procuradoria da República da Comarca de Porto Este (GAV-DIAP-PE), na sequência da celebração, no dia 8 de Março de 2023, em Lisboa, do Protocolo Adicional Entre o Ministério da Justiça, a Procuradoria-Geral da República, a Cáritas Diocesana de Aveiro e a Associação Para o Desenvolvimento de Figueira, pelo qual tal Gabinete foi criado.

O GAV-DIAP-PE assegura, de forma integrada, com caráter de continuidade, o atendimento, a informação, o apoio e o encaminhamento personalizado de vítimas de violência doméstica e de género, tendo em vista a sua proteção.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

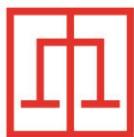
A Associação Para o Desenvolvimento da Figueira (ADF) afectou ao GAV-DIAP-PE um Técnico de Apoio à Vítima (TAV) que assegura, nos dias úteis durante o horário de atendimento ao público do DIAP da comarca de Porto-Este, o atendimento e o apoio às vítimas e a assessoria técnica aos magistrados daquele DIAP. O GAV-DIAP-PE tem ainda assegurado o apoio de Oficial do Justiça do Ministério Público. Foi levada a cabo uma acção de formação para Magistrados e Oficiais de Justiça que tramitam inquéritos de violência doméstica e afins, uma acção de formação sobre a ficha RVD.

Quanto aos crimes envolvendo adultos especialmente vulneráveis: manteve-se uma estreita articulação com as redes sociais do Conselho Local de Ação Social, Segurança Social, edilidade e USF's, visando uma rápida sinalização do caso e uma resposta social em tempo útil;

No que diz respeito à promoção do acesso à justiça e ao direito e qualidade na justiça, continuou a incrementar-se as formas simplificadas de processo (sumário, sumaríssimo e abreviado) e soluções de consenso, apesar de a excessiva pendência processual registada em algumas Secções do DIAP propiciar opções processuais que conduzem a resultados estatísticos mais imediatos, em preterição das soluções de consenso.

Houve articulação entre as diferentes áreas processuais, designadamente entre a área criminal e a de família e menores que continuou a ser reforçada neste semestre, sendo necessário continuar a promover reuniões entre os magistrados afetos ao DIAP, à Instrução Criminal e à área de julgamentos.

Quanto aos objetivos quantitativos prossegue a tentativa de encerrar-se, até ao final do ano de 2024, todos os inquéritos iniciados até 31/12/2021 (prioritários), com as ressalvas previstas. Está a tentar-se reduzir ainda a pendência de inquéritos com mais de 8 meses, melhorando o resultado de 2023, encurtar-se os prazos máximos de duração do inquérito, diminuir os tempos de prolação de despacho nos processos,



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

reduzir a prática de actos, proferir, pelo menos, tantos despachos de encerramento de inquérito quanto o número de inquéritos entrados. Nos crimes de violência doméstica e maus tratos continuar a proferir despacho de encerramento de inquérito/suspensão provisória em média no prazo máximo de 5 meses a contar da autuação do inquérito.

No que respeita aos constrangimentos verificados para o não cumprimento dos objetivos, já foram acima apontados e estão sobretudo relacionados com a gritante falta de Oficiais de Justiça e a falta de colocação em número adequado ou ausência prolongada de Magistrados do Ministério Público.

No que concerne às ações a desenvolver, visando cumprir os objetivos, tudo dependerá da estabilização dos quadros dos oficiais de justiça. Contudo, importará tentar desburocratizar alguns procedimentos existentes na secção, implementar a prática oficiosa de certos actos pelas secretarias, implementar reunião periódicas para análise dos objetivos e junto do OPC territorialmente competente promover procedimentos mais céleres.

4.2.2. Juízo de Instrução Criminal de Penafiel e respectiva Procuradoria:

O serviço dos dois Juízes do Juízo de Instrução Criminal encontrou-se a cargo de um único magistrado do Ministério Público que assumiu todas as diligências de instrução propriamente ditas, assim como os actos jurisdicionais praticados em inquérito, ainda que substituído pontualmente.

No primeiro semestre deste ano de 2024 entraram **123** instruções (mais 7 que no mesmo período de 2023) requeridas pelo arguido e **36** instruções requeridas pelo assistente (menos 2 que no mesmo período de 2023), num total de **159** instruções, ou seja, mais 5 que no período homólogo do ano anterior.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

Houve **83** decisões de pronúncia (menos 9 que no mesmo período do ano de 2023) e **35** de não pronúncia (mais 12 que no mesmo período de 2023), e **26** instruções findaram por outros motivos (mais 8 que no mesmo período do ano anterior).

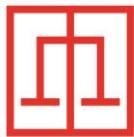
No período findaram **144** instruções (mais 11 que no mesmo período de 2023).

Ficaram pendentes para o 2.º semestre **37** instruções requeridas pelo arguido e **11** das quais requeridas pelo assistente, num total de **48** instruções.

O Ministério Público **interpôs 9 recursos** (mais 8 que no mesmo período do ano anterior), 1 das quais provido, outro não provido e os restantes 7 estão pendentes de decisão. O Ministério Público **respondeu a 16 recursos** (mais 9 que no mesmo período do ano anterior).

O Ministério Público teve intervenção em **430** diligências de instrução (mais 29 que no mesmo período do ano de 2023): **61** interrogatórios judiciais de arguido detido (mais 9 que no mesmo período de 2023), **25** interrogatórios judiciais de arguido não detido (mais 4 que no mesmo período de 2023), **119** declarações para memória futura (mais 17 que no mesmo período de 2023), **4** diligências instrutórias de produção de prova (menos 40 que no mesmo período do ano anterior), **141** debates instrutórios (mais 39 que no mesmo período do ano anterior), e **80** leituras de decisões instrutórias (tal como no mesmo período do ano anterior).

Nos interrogatórios judiciais para aplicação de medidas de coacção nos quais está em causa o crime de violência doméstica foram impostas, maioritariamente, as medidas de coacção de afastamento da residência e proibição de contactos, com sujeição aos meios técnicos de controlo à distância. Por vezes foi imposta a medida de coacção de obrigação de tratamento ao consumo de bebidas alcoólicas, bem como a proibição de detenção de armas e obrigação de entrega daquelas que se encontram na posse dos arguidos. Nas situações mais graves foi aplicada a medida de coação de prisão preventiva.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

Os Senhores Juízes designam as diligências em dias alternados (segundas e quartas J1, terças e quintas J2). Porém, por dificuldades de agenda marcam, com frequência, para a sexta-feira. Quando ocorre sobreposição entre as diligências de Instrução (debates instrutórios, leituras das decisões instrutórias e interrogatórios e/ou inquirições de testemunhas) e as demais diligências praticadas na Instrução Criminal, nomeadamente apresentação de arguidos detidos para 1.º interrogatório judicial, e declarações para memória futura previamente agendadas, é necessária a intervenção de outro(a) Magistrado(a) do Ministério Público para assegurar a diligência sobreposta não previsível.

Mantiveram-se os anteriores procedimentos, ou seja, a comunicação à hierarquia e ao(à) Magistrado(a) titular de todos os despachos de não concordância pelo JIC, incluindo os referentes às suspensões provisórias dos processos requeridas pelo Ministério Público, e ainda das decisões instrutórias de não pronúncia (ou pronúncia parcial) para, em estrita articulação, ser tomada posição em conformidade.

No essencial, e durante o período em análise, foram cumpridos os objetivos delineados para a Comarca no que diz respeito ao Juízo de Instrução Criminal de Penafiel.

O número de funcionários mostrou-se suficiente para o cumprimento atempado das diligências.

4.2.3. Juízos Central Criminal, Locais Criminais e área criminal do Juízo de Competência Genérica de Baião:

A Área da Jurisdição Criminal (fase de julgamento) engloba o Juízo Central Criminal de Penafiel, os sete Juízos Locais Criminais da Comarca de Porto Este (de Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel) e o Juízo de Competência Genérica de Baião.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

Quanto aos recursos humanos e organização desta área, o serviço no Juízo Central Criminal de Penafiel, onde exercem funções 6 (seis) Juízes formando 2 colectivos, e da respectiva Procuradoria, foi assegurado por 3 (três) Procuradores da República que representaram o Ministério Público.

Por sua vez, a representação do Ministério Público em cada um dos 7 Juízos Locais Criminais e o Juízo de Competência Genérica de Baião que compõem a Comarca do Porto Este foi assegurada por um Procurador da República (com excepção de Paredes, que foi assegurado por 2 (dois) Procuradores da República), que, simultaneamente, asseguram funções também no Juízo Local Cível de cada um dos respectivos municípios, à excepção de Lousada, Amarante e Penafiel, em que tais funções são exercidas por Procuradores da República nos Juízos de Execução, de Comércio e Central Criminal, respectivamente.

O número de magistrados colocados nos Juízos Central Criminal e Locais Criminais, bem como no Juízo de Competência Genérica de Baião foi suficiente para uma resposta satisfatória do Ministério Público na fase de julgamento.

Relativamente aos senhores oficiais de justiça das Procuradorias dos Juízos Locais Criminais, do Juízo de Competência Genérica de Baião e do Juízo Central Criminal de Penafiel o seu número continua muito insuficiente nas Procuradorias dos Juízos Central e Local Criminais de Penafiel, em que aqueles asseguram simultaneamente o serviço das Procuradorias do Juízo Central Cível, Juízo Local Cível e do Juízo do Trabalho, não tendo capacidade para apoiar adequada e atempadamente o serviço de apoio aos magistrados, embora os processos administrativos relativos a internamento compulsivo tenham sido tramitados sem atraso, sempre à custa da falta de tempestividade com que outro serviço, designadamente da Procuradoria do Trabalho, foi efectuado.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

Relativamente à actividade desenvolvida na área criminal, ao longo deste 1.º semestre de 2024, foram realizados menos julgamentos que no mesmo período do ano transacto, sobretudo devido às greves dos oficiais de justiça em vigor desde Fevereiro de 2024.

Neste 1.º semestre de 2024, foram realizados 1347 julgamentos (mais 269 que no 1º semestre do ano passado, em que foram efetuados 1078 julgamentos), sendo que 155 foram no Juízo Local Criminal de Amarante (mais 37 que no mesmo período do ano anterior), 34 no Juízo de Competência Genérica de Baião (mais 10 que no mesmo período do ano anterior), 220 no Juízo Local Criminal de Felgueiras (mais 68 que no mesmo período do ano anterior), 134 no Juízo Local Criminal de Lousada (mais 17 que no mesmo período do ano anterior), 114 no Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses (mais 79 que no mesmo período do ano anterior), 160 no Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira (menos 45 que no mesmo período do ano anterior), 266 no Juízo Local Criminal de Paredes (mais 79 que no mesmo período do ano anterior), 169 no Juízo Local Criminal de Penafiel (menos 19 que no mesmo período do ano anterior) e 95 no Juízo Central Criminal de Penafiel (mais 43 que no mesmo período do ano anterior).

Destes julgamentos resultaram 733 condenações em que a acusação pública foi totalmente procedente, 254 condenações em que a acusação pública foi parcialmente procedente, 253 absolvições e 107 casos de extinção da responsabilidade criminal, o que corresponde a **80% de procedências de acusações** em relação a todos os julgamentos efectivamente realizados.

Relativamente a pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado, há a referir que não existem, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas, nem sequer os processos judiciais



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

(na fase de julgamento) nem os processos administrativos de internamento compulsivo estiveram, em geral, sem ser tramitados.

Ao nível dos meios humanos verificaram-se as insuficiências acima apontadas no que diz respeito às Procuradorias de Penafiel, tendo havido necessidade de colocar uma oficial de Justiça do Ministério Público de Marco de Canaveses a dar apoio, à distância, em permanência, àquelas Procuradorias, bem como de ser destacado em permanência um Oficial de Justiça da Unidade de Processos do Juízo do Trabalho de Penafiel, para a Unidade de Processos da respectiva Procuradoria, havendo ainda o reforço de mais uma Oficial de Justiça do mesmo Juízo, às quartas-feiras, à mesma Procuradoria.

É necessário reforço de funcionários em Penafiel para que os objectivos sejam cumpridos nesta área sem que seja posto em causa o cumprimento de objectivos na área do Trabalho.

Quando à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, o Ministério Público respondeu sempre com elevada qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas e o objetivo da qualidade do serviço prestado aos cidadãos foi seguramente alcançado.

Na verdade, e relativamente aos processos judiciais na fase de julgamento e aos processos administrativos com vista a internamento compulsivo os mesmos têm sido despachados sem atrasos relevantes e os índices ou taxas de condenação dos processos crime têm sido elevadas.

O quadro de magistrados, com o seu esforço pessoal e grande dedicação, tem dado resposta adequada a todas as solicitações, podendo dizer-se que o Ministério Público da Comarca de Porto Este na área criminal e na fase de julgamento tem cumprido na globalidade os interesses que lhe compete defender e, assim, os objectivos fixados, havendo apenas necessidade de melhorar ainda mais o controle das decisões judiciais, o que continuará a ser tido em conta de futuro.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

4.3. Área Cível:

A Área da Jurisdição Cível engloba à atividade do Ministério Público no Juízo Central e Local Cível de Penafiel, no Juízo de Comércio de Amarante, no Juízo de Execução de Lousada, no Juízo Local Cível de Amarante, no Juízo Local Cível de Lousada, no Juízo Local Cível de Paredes, no Juízo Local Cível de Paços de Ferreira, no Juízo Local Cível de Felgueiras, no Juízo Local Cível de Marco de Canaveses, e Área Cível do Juízo de Competência Genérica de Baião, e respectivas Procuradorias.

No que diz respeito aos recursos humanos disponíveis e sua organização, o Ministério Público tem colocados os seguintes Procuradores da República:

No Juízo Central Cível de Penafiel, onde exercem funções 4 Juízes, o Ministério Público tem colocados 2 Procuradores da República que também exercem funções no Juízo Central Criminal de Penafiel, onde trabalham com outros 4 Juízes dos 6 ali colocados. Em cada um da generalidade dos Juízos Locais Cíveis da Comarca exerce funções um Procurador da República. Contudo, em Paredes são dois os Procuradores da República, todos eles a exercer ainda funções nos respectivos Juízos Locais Criminais, e em Amarante e Lousada a representação nos respectivos Juízos Locais Cíveis foi assegurada, respectivamente, pelas 3 (três) Procuradoras da República colocadas no Juízo de Comércio de Amarante, e pela Procuradora da República colocado no Juízo de Execução de Lousada. No Juízo de Competência Genérica de Baião exerce funções uma Procuradora da República.

Este número de magistrados foi, em geral, suficiente para uma resposta satisfatória do Ministério Público, não tendo sido reportados especiais constrangimentos no que concerne ao volume de serviço, à excepção do Juízo Local Cível de Felgueiras, em que a única Procuradora da República ali colocada, trabalha nesse Juízo com 2 Juízes e ainda, com mais um juiz titular e outros dois Juízes em acumulação ou agregação, no



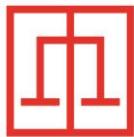
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

Juízo Local Criminal de Felgueiras, tendo o seu tempo quase todo ocupado em diligências judiciais, sobrando-lhe muito pouco tempo para o despacho dos processos das respectivas Procuradorias e das promoções nos processos judiciais.

Relativamente aos senhores oficiais de justiça das Procuradorias dos Juízos Locais Cíveis, do Juízo de Competência Genérica de Baião e do Juízo Central Cível de Penafiel, Juízo de Comércio de Amarante e Juízo de Execução de Lousada, o seu número foi insuficiente nas Procuradorias dos Juízos sediados em Felgueiras e Lousada e foi gritantemente insuficiente nas Procuradorias dos Juízos Central e Local Cíveis de Penafiel, em que aqueles asseguram simultaneamente o serviço das Procuradorias do Juízo Central Criminal, Juízo Local Criminal e do Juízo do Trabalho, não tendo capacidade para dar resposta adequada e atempadamente o serviço de apoio aos magistrados, embora os processos administrativos relativos à instauração de acções do Estado e acções de acompanhamento de maior tenham sido tramitados sem atrasos significativos, mas à custa da falta de tempestividade com que outro serviço foi efectuado, designadamente da Procuradoria do Juízo do Trabalho.

No que diz respeito à actividade desenvolvida, numa análise global, neste 1.º Semestre, na Procuradoria do Juízo Central Cível e Procuradorias dos Juízos Locais Cíveis de Penafiel, Amarante, Lousada, Paredes, Paços de Ferreira, Felgueiras e Marco de Canaveses, e Área Cível do Juízo de Competência Genérica de Baião, transitaram do ano anterior um total de 440 Processos Administrativos, mostrando-se pendentes à data de 30 de Junho de 2024, um número total de 411.

No 1.º semestre de 2024 foram instaurados em total de 405 processos administrativos, e em idêntico período foram findos 444 processos administrativos, o que corresponde a uma taxa de resolução positiva de 109,63% (melhor que taxa de resolução negativa a do período homólogo do ano anterior que foi de 94,69% sensivelmente).



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

Neste semestre foram propostas um total de 212 acções (menos que no ano anterior em que haviam sido propostas 324 acções).

Especificamente, no Juízo Local Cível de Amarante e respectiva Procuradoria, transitaram do ano anterior um total de 71 Processos Administrativos, mostrando-se pendentes no final do semestre em análise um total de 63.

Neste período foram instaurados um total de 31 Processos Administrativos, e findos 36.

No período em análise foram propostas 7 acções pelo Ministério Público.

Na Área Cível do Juízo de Competência Genérica de Baião e respectiva Procuradoria, transitaram do ano anterior um total de 10 Processos Administrativos, mostrando-se pendentes um total de 26, no final do semestre.

Neste período foram instaurados um total de 20 Processos Administrativos, e findos 14.

No período em análise foram propostas 4 acções.

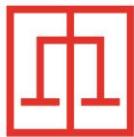
No Juízo Local Cível de Felgueiras e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2023 um total de 46 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 41.

Neste período foram instaurados um total de 51 Processos Administrativos, e findos 60.

No período em análise foram propostas 30 acções.

No Juízo Local Cível de Lousada e respectiva Procuradoria, do ano de 2023 um total de 43 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 43 Processos Administrativos.

Neste período foram instaurados um total de 38 Processos Administrativos, e findos 37.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

No período em análise foram propostas 20 acções.

No Juízo Local Cível de Marco de Canaveses e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2023 um total de 13 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 15.

Neste período foram instaurados um total de 48 Processos Administrativos, e findos 44.

No período em análise foram propostas 22 acções.

No Juízo Local Cível de Paços de Ferreira e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2023 um total de 72 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 37.

Neste período foram instaurados um total de 33 Processos Administrativos, e findos 68.

No período em análise foram propostas 19 acções.

No Juízo Local Cível de Paredes e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2023 um total de 124 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 105.

Neste período foram instaurados um total de 64 Processos Administrativos, e findos 83.

No período em análise foram propostas 57 acções.

No Juízo Local Cível de Penafiel e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2023 um total de 43 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 59.

Neste período foram instaurados um total de 74 Processos Administrativos, e findos 58.

No período em análise foram propostas 27 acções.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

No Juízo Central Cível de Penafiel e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2023 um total de 13 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 15.

Neste período foram instaurados 2 Processos Administrativos, e nenhum foi findo.

No período em análise não foi proposta qualquer acção.

No Juízo de Execução de Lousada e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2023 um total de 5 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 7.

Neste período foram instaurados um total de 44 Processos Administrativos, e findos, também, 44.

No período em análise foram propostas 26 acções.

No Juízo do Comércio de Amarante e respectiva Procuradoria, no primeiro semestre de 2024, em representação do Estado Português, o Ministério Público deu entrada a um total de 194 reclamações de créditos (mais 22 que no período homólogo do ano anterior), num montante global de €15.687.601,20, e ainda a duas reclamações de créditos no patrocínio de trabalhadores.

No mesmo período o Ministério Público apresentou 13 impugnações (mais 7 que no mesmo período do ano anterior), participou em 12 assembleias de credores e apresentou 25 pareceres de classificação de insolvência (mais 10 que no período homólogo do ano anterior).

No que diz respeito a pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado, tanto quanto se logrou apurar não existem em geral, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas, nem sequer os processos judiciais (na fase de julgamento) ou os processos administrativos com vista à recolha de elementos para instauração de acções de maior



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

acompanhado (que são a maior parte dos processos administrativos pendentes e entrados) estiveram sem ser tramitados.

Ao nível dos meios humanos foram identificadas a gritantes insuficiências de Oficiais de Justiça nas Procuradorias dos Juízos sediados em Penafiel, bem como as insuficiências de oficiais de Justiça nas Procuradorias dos Juízos sediados em Felgueiras e Lousada.

No que diz respeito à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, não houve queixas ou reporte de irregularidades por parte dos cidadãos da Comarca ou dos utentes dos serviços da área cível, pelo que o Ministério Público respondeu com qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas, apesar da notória falta de meios humanos de apoio, pelo que, apesar disto, o objetivo da qualidade do serviço prestado aos cidadãos foi atingido na maior parte das Procuradorias Cíveis.

Como resulta da análise dos números relativos às acções de maior acompanhado, foi essencialmente nesta área que o Ministério Público foi solicitado a intervir, quer pelos familiares dos requeridos, quer por instituições em que os mesmos se encontravam internados, ou ainda por sinalização de instituições da comunidade (públicas ou instituições particulares, embora com especial pendor das primeiras). Crê-se que o Ministério Público logrou dar resposta adequada e atempada a tais solicitações, demonstrando, vastas vezes empenho na procura de soluções, em especial relativamente a beneficiários das medidas sem retaguarda familiar, demandando intervenção comunitária, que se procurou obter junto de Instituições Particulares de Solidariedade Social e dos organismos da Segurança Social

Creemos, assim, manifestamente, que o quadro de magistrados da Comarca, bem como todos os funcionários que prestam apoio aos mesmos, fruto do seu esforço pessoal e da imprescindível sensibilidade que as situações de degradação pessoal, social e humana demandam, lograram dar uma resposta que se considera adequada, na defesa



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

dos cidadãos que, pelas debilidades de que padecem, necessitam de maior protecção por parte dos Tribunais.

Foi obtida uma resposta globalmente positiva aos objetivos fixados para esta área.

4.4. Área de Família e Menores:

A Área de Família e menores engloba a actividade do Ministério Público, no **Juízo de Família e Menores de Paredes** (com competência na área dos municípios de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel), no **Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses** (com competência na área dos municípios de Amarante e Marco de Canaveses) e no **Juízo de Competência Genérica de Baião** (com competência na área de Família e menores do município de Baião) e respectivas Procuradorias.

No Juízo de Família e Menores de Paredes, onde estão colocados 4 Juízes, exerceram funções, no 1.º Semestre de 2024, 4 Procuradoras da República.

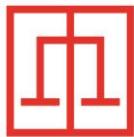
No Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, instalado no início de Setembro de 2020, onde está colocado um Juiz, exerceu funções uma Procuradora da República. Contudo, desde Setembro de 2022 foram ainda ali colocada uma outra juiz auxiliar do Quadro Complementar que se manteve até ao final do 1.º Semestre de 2024 e continuou, pelo que houve necessidade de colocar também a exercer funções em acumulação, uma Procuradora da República da Secção de Marco de Canaveses do DIAP.

No Juízo de Competência Genérica de Baião, exerceu funções uma Procuradora da República.

Neste 1.º Semestre foram movimentados os seguintes processos:

1.º) Inquéritos Tutelares Educativos:

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram autuados 104 processos de inquéritos tutelares educativos (mais 25 que no mesmo período do



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

ano anterior), os quais adicionados aos vindos do período anterior (49), somam o total de 153 (mais 42 que no mesmo período do ano anterior. Findaram 91 e ficaram pendentes 62.

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram autuados 13 processos de inquéritos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (9), somam o total de 22. Findaram 12 e ficaram pendentes 10.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião foi autuado 1 processo de inquérito tutelar educativo, o qual, adicionado a 2 vindos do período anterior, soma o total de 3. Findaram 2 e ficou pendente 1.

2.º) Averiguações Oficiais de Paternidade e de Maternidade:

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram autuados 19 processos de averiguação oficial de paternidade, os quais adicionados aos vindos do período anterior (9), somam o total de 28. Findaram 14 e ficaram pendentes 14.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram autuados 3 processos de averiguação oficial de paternidade, os quais adicionado aos vindos do período anterior (3), somam o total de 6. Findaram 4 e ficaram pendentes 2.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião foram autuados 0 processos de averiguação oficial de paternidade, os quais adicionados a 1 vindo do período anterior, somam o total de 1. Findaram 0 e ficou pendente 1.

3.º) Processos Cíveis do Decreto-Lei n.º 272/2001:

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes, foram autuados 259 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (53), somam o total de 312. Findaram 285 e ficaram pendentes 27.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram autuados 89 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (11), somam o total de 100. Findaram 89 e ficaram pendentes 11.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião foram atuados 0 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (0), somam o total de 0. Findaram 0 e ficaram 0 processos pendentes para o período seguinte.

4.º) Processos Administrativos:

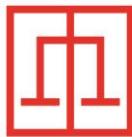
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram autuados 545 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (86), somam o total de 631. Findaram 527 e ficaram pendentes 104.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram autuados 162 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (30), somam o total de 192. Findaram 150 e ficaram pendentes 42.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião foram atuados 14 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (10), somam o total de 24. Findaram 14 e ficaram pendentes para o período seguinte 10.

5.º) Atendimento ao Público:

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram registadas 91 fichas de atendimento ao público.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram registadas 14 fichas de atendimento ao público.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião foram registadas 10 fichas de atendimento ao público.

6.º) Interlocução das Comissões de Proteção das Crianças e dos Jovens:

As 5 Procuradoras da República que exercem atualmente funções nas Procuradorias do Juízo de Família e Menores de Paredes e do Juízo de Família e Menores de Marco



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

de Canaveses e foram os interlocutores de 7 Comissões de Proteção das Crianças e Jovens dos municípios de Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel, e a Procuradoras da República que exerce funções na Procuradoria do Juízo de Competência Générica de Baião foi a interlocutora da Comissão de proteção das Crianças e Jovens de Baião.

As três Procuradoras da República que exerceiram funções no Juízo de Família e Menores de Paredes neste 1.º semestre de 2024 estiveram presentes em 8 reuniões das Comissões na modalidade alargada.

Verificaram um total de 65 processos das CPCJ de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, de fiscalização obrigatória, entre os quais os respeitantes a violência doméstica, maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Foram arquivadas 0 comunicações recebidas das CPCJ sem que fosse requerida a abertura de processo judicial.

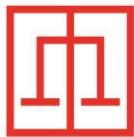
Foram recebidas 28 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.

Não tiveram pedidos de apreciação judicial de decisão de CPCJ, nos termos do artigo 76.º da LPCJP.

Cada uma daquelas três Procuradoras da República articulou informalmente (em reuniões presenciais ou por telefone) mais de 6 vezes com cada uma das CPCJ cuja articulação lhe competia.

A Procuradora da República que exerceu funções no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses neste 1.º semestre, esteve presente em 2 reuniões das Comissões na modalidade alargada, e verificou um total de 33 processos das CPCJ de fiscalização obrigatória, entre os quais os respeitantes a violência doméstica, maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Foram arquivadas 6 comunicações recebidas das CPCJ sem que fosse requerida a abertura de processo judicial.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

Foram recebidas 7 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.

Inexistem pedidos de apreciação judicial de decisão de CPCJ, nos termos do artigo 76º da LPCJP.

A Procuradora da República articulou informalmente (em reuniões presenciais ou por telefone) mais de 6 vezes com cada uma das CPCJ cuja articulação lhe competia.

A Procuradora da República que exerceu funções no Juízo de Competência Générica de Baião neste 1.º semestre, não esteve presente em reuniões das Comissões na modalidade alargada, e verificou um total de 0 processos das CPCJ de fiscalização obrigatória, entre os quais os respeitantes a violência doméstica, maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Foram arquivadas 0 comunicações recebidas das CPCJ sem que fosse requerida a abertura de processo judicial.

Foram recebidas 0 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.

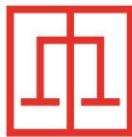
Inexistem pedidos de apreciação judicial de decisão de CPCJ, nos termos do artigo 76º da LPCJP.

A Procuradora da República articulou informalmente (em reuniões presenciais ou por telefone) mais de 6 vezes com cada uma das CPCJ cuja articulação lhe competia.

7.º) Processos Judiciais:

No Juízo de Família e Menores de Paredes foram:

- ✓ Autuados 932 processos tutelares cíveis, os quais adicionados aos vindos do período anterior (499), somam o total de 1431. Findaram 1068 e ficaram pendentes 363.
- ✓ Autuados 134 processos de promoção e proteção, os quais, adicionados aos vindos do período anterior (104), somam o total de 238. Findaram 197 e ficaram pendentes 41.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

- ✓ Autuados 28 processos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (5), somam o total de 33. Findaram 29 e ficaram pendentes 4.
- ✓ Interpostos 1 (um) recurso e respondidos 6 (seis).

No Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram:

- ✓ Autuados 271 processos tutelares cíveis, os quais adicionados aos vindos do período anterior (247), somam o total de 518. Findaram 303 e ficaram pendentes 215.
- ✓ Autuados 29 processos de promoção e protecção, os quais adicionados aos vindos do período anterior (43), somam o total de 72. Findaram 39 e ficaram pendentes 33.
- ✓ Autuados 2 processos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (2), somam o total de 4. Findaram 4 e ficou pendente 0.
- ✓ Não foram interpostos recursos e foram respondidos 2 (dois) recursos.

No Juízo de Competência Genérica de Baião foram:

- ✓ Autuados 37 processos tutelares cíveis, os quais adicionados aos vindos do período anterior (40), somam o total de 77. Findaram 44 e ficaram pendentes 33.
- ✓ Autuados 5 processos de promoção e protecção, os quais, adicionados aos vindos do período anterior (9), somam o total de 14. Findaram 10 e ficaram pendentes 4.
- ✓ Autuados 0 processos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (1), somam o total de 1. Findaram 0 e ficou pendente 1.
- ✓ Não foram interpostos nem respondidos recursos.

No que diz respeito ao Estado dos Serviços e qualidade da resposta aos objectivos processuais fixados para o ano de 2024, pode concluir-se que não existem atrasos processuais.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

Ao longo do semestre manteve-se, na medida do possível, mas sempre que se mostrou fundamental, a articulação corrente entre a jurisdição de família e menores e a jurisdição criminal.

Contudo, verificou-se carência de Magistrados do Ministério Público no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, onde esteve colocada 1 (uma) Procuradora da República para 2 (duas) Juízas, o que determinou o uso da acumulação de funções assumida por uma Procuradora da República da Secção de Marco de Canaveses do DIAP para representar o Ministério Público nas diligências das sextas-feiras com a Juiz Auxiliar do Quadro Complementar ali colocada.

Em Paredes, houve uma baixa médica, pelo período de 3 meses, o que, não obstante as medidas gestionárias adotadas, justificou um aumento das pendências, designadamente na Procuradoria do Ministério Público.

Aqui, o número de oficiais de justiça das secções judiciais continuou a ser escasso e com limitações pessoais, com prejuízo para a tramitação correta e célere dos processos, mormente dos processos de promoção e proteção, de natureza urgente.

Os dois oficiais de justiça afetos à Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes continuaram com inquéritos criminais a seu cargo, além de todo o serviço de Família e Menores, serviço que, conforme os sucessivos relatórios demonstram, tem vindo a aumentar de forma relevante nos últimos anos.

Tal circunstância contendeu, muitas vezes, com a tempestividade da resposta e com a qualidade da assessoria que os senhores de oficiais de justiça deviam prestar aos quatro Procuradores da República de Paredes.

No essencial, os objetivos definidos foram genericamente alcançados, encontrando-se o serviço em dia e tendo o Ministério Público logrado responder, ainda que com dificuldade, às solicitações com as quais é confrontado.

4.5. Área do Trabalho:



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

A Área do Trabalho engloba a actividade do Ministério Público, no **Juízo do Trabalho de Penafiel** (*com competência na área de toda a comarca*).

No Juízo do Trabalho de Penafiel, onde estiveram colocados 4 Juízes, exercem funções 3 Procuradores da República, o que é manifestamente insuficiente.

No que diz respeito aos Oficiais de Justiça de Apoio na Procuradoria do Juízo do Trabalho, continua a verificar-se uma enorme carência, uma vez que dos 4 Oficiais de Justiça que ali exercerem funções no 1.º Semestre, um deles exerceu-as a tempo parcial, porque tem funções autárquicas, como Eleito Local. Acresce que este número de oficiais de Justiça presta ainda apoio às Procuradorias dos Juízos Centrais Cível e Criminal de Penafiel e Locais Cível e Criminal de Penafiel, o que se traduz numa grande quantidade de serviço a que não conseguem, por muito que se esforcem, dar resposta adequada, tendo obrigado a uma tomada de medida gestionária de colocação em trabalho à distância, a partir de Marco de Canaveses onde está colocada, uma oficial de justiça do Ministério Público.

1.º) No que diz respeito aos Processos movimentados, o Ministério Público interpôs as seguintes acções, no primeiro semestre de 2023:

- ✓ 24 acções emergentes de acidente de trabalho;
- ✓ 0 acções por doença profissional;
- ✓ 18 acções emergentes de contrato individual de trabalho.
- ✓ 1 acção em representação do Estado.

Foram instaurados 252 processos administrativos com vista a eventual propositura de ações emergentes de contrato individual de trabalho, processos judiciais especiais emergentes de acidente de trabalho, incidentes de revisão de incapacidade, ações por doença profissional ou outros procedimentos judiciais.

Findaram 235 processos administrativos.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

Numa percentagem significativa destes processos administrativos que visavam a eventual instauração de ações comuns por créditos laborais dos trabalhadores, os mesmos terminaram por acordo escrito lavrado no processo, com pagamento imediato ou definição de pagamento em prestações fixadas, sempre acautelando o prazo de prescrição dos créditos laborais subjacentes.

Foram instauradas trinta e seis (18) ações comuns em representação do trabalhador e uma (1) em representação do Estado. Foram intentadas vinte e uma (24) ações especiais emergentes de acidente de trabalho em representação do Sinistrado ou seus familiares (em caso de acidente mortal).

No final do 1.º semestre de 2024 encontravam-se pendentes cento e sete (114) processos administrativos, invertendo-se a tendência que se vinha registando de segura redução continuada da pendência.

Tal circunstância é devida, em larga medida, aos graves constrangimentos decorrentes da falta de funcionários judiciais (para criar a ficha eletrónica de atendimento ao público e preencher a identificação dos Requerentes no respetivo formulário).

O facto descrito pode agravar-se, ainda, tendo em atenção que um dos funcionários afetos ao serviço da Procuradoria do Trabalho de Penafiel pertence aos quadros da Unidade de Processos do Juízo do Trabalho de Penafiel.

Acrescente-se que, no período a que respeita o presente relatório, foram formalizadas duzentos e vinte (220) **atendimentos ao público**, todos eles se mostrando já concluídos.

Não obstante muitos outros atendimentos ocorreram, com intervenção do Magistrado do Ministério Público, na explicitação das dúvidas dos Trabalhadores, Sinistrados e Beneficiários mas que já não foram registados por não demandarem a imediata realização de ato judicial ou a recolha de elementos probatórios tendentes àquele.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

Foram apresentadas 10 (dez) **respostas a recursos**, tendo sido **interposto 1 recurso** pelo Ministério Público.

Foram registados **651 novos processos de acidente de trabalho**, sendo 3 respeitantes a acidente de trabalho mortal.

Findaram 752 processos de acidente de trabalho, o que se traduziu numa elevada **taxa de resolução de 115,51%** (no período homólogo do ano anterior foi de 132,92%). Destes 752 processos de acidentes de trabalho, **743 terminaram por acordo na tentativa de conciliação**, ou seja, **98,80%** (no ano anterior foi 99,53% sensivelmente).

Assim, no final do 1.º semestre de 2024 encontravam-se pendentes, na fase conciliatória, 581 processos de acidente de trabalho, o que se traduziu numa diminuição em 107 relativamente aos 688 pendentes em 01/01/2024.

2. No que diz respeito a constrangimentos registados:

2.1. Recursos humanos e condições materiais:

O número de funcionários efetivos na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel é gritantemente escasso face ao volume processual registrado, uma vez que o quadro se mostra reduzido a 3 oficiais de justiça a tempo inteiro e 1 oficial de justiça a tempo parcial, sendo ainda certo que a Técnica de Justiça Principal assegura ainda o serviço das Procuradorias dos Juízo Centrais Cível e Criminal e Locais Cível e Criminal de Penafiel, como acima se referiu.

Acresce ainda que, no 1.º primeiro semestre de 2024, uma das Oficiais de Justiça da Unidade de Processos do Ministério Público entrou de baixa por doença desde finais de Março de 2023 - baixa de longa duração e por tempo indeterminado.

Assim, um quadro que já era deficitário e que não permitia cumprir as tarefas da Procuradoria do Trabalho, mostra-se, agora, ainda mais desfalcado, encontrando-se ao serviço, apenas:



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

- A Técnica de Justiça Principal cujas funções na Procuradoria do Trabalho, por força de tudo o mais que lhe está cometido, são residuais;
- Uma Técnica de Justiça Adjunta prestes a completar 66 anos de idade; e,
- Um Técnico de Justiça Adjunto a cumprir, apenas, 50% do tempo de serviço nestes serviços.

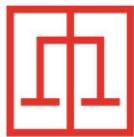
Trata-se de um número gritantemente insuficiente para um adequado funcionamento destes serviços, com forte pendor social e de constante interação pessoal com Trabalhadores/Sinistrados, que exigia a intermediação dos Funcionários.

No momento vertente tal intermediação não está a ocorrer de forma plena porque, sendo os mesmos em número tão reduzido, apenas estão afetos a funções que só os srs. funcionários podem, efetivamente, executar, como abrir autos ou fichas de atendimento.

A situação apenas se mantém sustentável porque foi possível colocar na Procuradoria um Escrivão Adjunto da Unidade de Processos do Juízo do Trabalho de Penafiel pelo período de um ano, e alocar ao mesmo serviço, através de desempenho de funções à distância, uma Técnica de Justiça Adjunta da Unidade de Processos do Ministério Público de Marco de Canaveses.

O serviço de atendimento ao público, com significativo relevo nesta jurisdição, continuou a ser concretizado mediante marcação prévia, excepto nas situações de urgência, em que tende a ser imediato, sendo certo que, semanalmente e por regra, são atendidos 12 cidadãos com marcação prévia.

Contudo, no primeiro semestre do corrente ano, todas as diligências próprias da função desta Procuradoria foram já integralmente realizadas sem qualquer limitação no âmbito das questões de saúde pública - para lá das medidas já assumidas e que visavam evitar indesejadas aglomerações de utentes - designadamente no âmbito do



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

atendimento ao público, sempre com respeito pelas adequadas regras de segurança e higiene.

Não obstante a completa desadequação dos espaços afectos no Palácio da Justiça de Penafiel à Procuradoria do Juízo do Trabalho às limitações decorrentes da idade e capacidades físicas da quase totalidade dos Oficiais de Justiça do Ministério Público que ali trabalham, o certo é que, ainda assim, foi possível realizar a quantidade de diligências acima referidas e diminuir as pendências de forma contínua e muito significativa na área dos acidentes de trabalho.

Os Oficiais de Justiça do Ministério Público na Procuradoria do Juízo do Trabalho mantiveram-se instalados num módulo precário construído na parte interior do Palácio de Justiça de Penafiel, com grandes limitações sobretudo no que concerne ao espaço destinado à permanência (espera) dos cidadãos utentes, que continua a não proporcionar adequadas condições para o exercício das funções.

Com efeito, o espaço destinado à Procuradoria do Juízo do Trabalho não tem uma sala de espera com as condições exigíveis para tanto, sendo o atendimento realizado ao balcão, num espaço muito exíguo e partilhado por todos quantos se dirigem aos serviços (advogados, utentes de processos de acidentes de trabalho ou de processos comuns ou representantes das entidades seguradoras, entre outros).

Por outro lado, o espaço físico da secretaria não permite receber, em simultâneo, trabalhadores, sinistrados, advogados e representantes das entidades seguradoras que, não raramente, se encontram convocados para comparecer à mesma hora, os quais aguardam a realização das diligências no exterior do edifício, sujeitos às condições climatéricas que, no momento, se fizerem sentir.

A somar a tais dificuldades, importa ainda relembrar e sublinhar um outro fator que limita o funcionamento ágil da Procuradoria e que se prende com o facto de os serviços e os respetivos magistrados se encontrarem instalados em pisos diferentes e



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

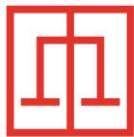
fisicamente bastante distanciados, o que aumenta as dificuldades de comunicação e o acompanhamento dos utentes para e nas diligências, mormente quando se trata de intervenções processuais com sinistrados portadores de elevada incapacidade física.

Aliás, este facto foi já objeto de comunicação ao Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca que logo providenciou por colocar à DGAJ a questão da necessidade de mudar tais instalações, tendo sido respondido que está prevista uma intervenção global no Palácio da Justiça de Penafiel, que, contudo, parece não contemplar tais mudanças.

Ora, esta circunstância, implica relevantes limitações ao adequado funcionamento do serviço, tendo em vista (como já aludido) que a esmagadora maioria dos Oficiais de Justiça da Procuradoria do Juízo do Trabalho se encontra na faixa etária dos 60/65 anos e, alguns deles, com conhecidas dificuldades de locomoção, designadamente a subir e descer escadas, o que, neste momento, é imperativo na deslocação entre os serviços da Procuradoria e os gabinetes dos três magistrados do Ministério Público), pois nem sequer há elevador.

Entendemos ainda ser de destacar que o atendimento ao público é todo ele realizado pelos magistrados no respetivo gabinete (ou na sala de audiências, se necessário) e registado no sistema CITIUS (salvo quando este está inoperante), assim como as tentativas de conciliação (nos processos emergentes de acidentes de trabalho ou nos PA's com vista à análise de créditos laborais) são sempre realizadas perante o respetivo magistrado, que lê os autos de diligência, os explica aos visados e os assina, de imediato.

A apresentação das peças processuais é realizada eletronicamente, com digitalização de todos os documentos, normalmente realizada pelos magistrados com vista a agilizar o serviço tendo em atenção o já mencionado quanto à carência de funcionários.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

Finalmente, é de assinalar *as dificuldades decorrentes da existência de apenas 3 Procuradores da República a exercer funções no Juízo do Trabalho*, com dificuldades de compatibilização de agendas com os 4 Juízes em funções, bem como com o volume de serviço que os 4 Juízes desenvolvem para apenas aqueles 3 Procuradores da República.

2.2. Perícias médico-legais:

O trabalho articulado da Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel com o Gabinete Médico-Legal do Tâmega e Sousa permitiu uma relevante recuperação das pendências no que tange aos processos emergentes de acidente e trabalho, em conformidade com o inicialmente exposto.

Em abono da verdade, impõe-se registar o esforço deste gabinete no incrementar da realização de exames médicos, de forma a colmatar o atraso registado em 2020, decorrente da situação de emergência que, então, se viveu e cujos reflexos ainda se não desvaneceram, em absoluto.

3. Avaliação do desempenho:

Apesar das dificuldades sentidas ao longo do semestre, marcadamente relevantes no que tange à carência de funcionários, idade avançada destes ou desadequada instalação dos serviços, dificuldades no atendimento dos utentes ou falta de espaço adequado para espera destes, o Ministério Público prestou ao cidadão um serviço, cremos, de muito relevante qualidade, quer no que respeita às diligências realizadas, seu reflexo no número de processos terminados e duração dos mesmos procedimentos, quer no âmbito do atendimento ao público mas, sobretudo, na celeridade que se tentou empreender na justa composição do litígio que a cada cidadão respeitava.

Face às circunstâncias factuais descritas, foram alcançados (e até superados) todos os desafios que haviam sido definidos para serem alcançados pela Procuradoria junto do Juízo do Trabalho de Penafiel.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

*

5. Conclusão:

Em síntese global, conclui-se que, apesar das enormes carências de magistrados e oficiais de justiça, bem como a nível de instalações, tal como se referiu na análise de cada área jurisdicional, a resposta dada pelo Ministério Público desta comarca, é, neste contexto, muito positiva e ilustradora da grande responsabilidade e sentido de serviço público com que os Magistrados e Oficiais de justiça assumem as suas funções, o que não pode deixar de ser devidamente enaltecido, como se impõe.

Penafiel, 19 de Novembro de 2024

O Magistrado do Ministério Público Coordenador

(Carlos José do Nascimento Teixeira)